

Central de Movimentações Processuais

Relatório 2021



TJPR



CENTRAL
de Movimentações
Processuais



TJPR



CENTRAL
de Movimentações
Processuais

Relatório 2021



CENTRAL de Movimentações Processuais

Coordenação CMP

Doutora Liana de Oliveira
Magistrada Coordenadora

Antonio Toshio Sato
Coordenador Administrativo

Aruan Benatto Monastier
Coordenador de Planejamento

Bárbara Ariello Geisler
Coordenadora Operacional



Para acessar este Relatório em PDF, basta utilizar a câmera do seu celular e ler o QR code acima.

Agradecimentos

No fim do exercício de 2021, a Central de Movimentações Processuais (CMP) completou dois anos de existência.

Do planejamento e preparo inicial, pautados em diversas visitas técnicas e incontáveis horas de esboços e considerações; à gradual concretização dos planos dos servidores idealizadores desta Central, com dezenas de Unidades Judiciárias atendidas, o primeiro biênio da CMP se mostrou intenso e desafiador, mas extremamente gratificante.

Neste período, o apoio e colaboração de diversos colegas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná foi mais uma vez fator crucial para o sucesso da CMP.

Iniciada em 2019 pela ação do visionário Desembargador Eduardo Casagrande Sarrão, a Central de Movimentações Processuais visa a unificação de procedimentos de Secretaria em todo o estado do Paraná, tendo como pilar a padronização de atos e fluxos de trabalho; a centralização e especialização de competências; bem como o caráter remoto das atividades realizadas.

A estruturação de uma unidade com tamanho propósito e o reiterado sucesso de suas atividades, conforme será demonstrado no presente relatório, é um mérito não apenas do trabalho desenvolvido pela CMP e sua equipe, mas também daqueles que reconheceram a relevância do projeto e ativamente colaboraram com a sua construção.

Assim, mais uma vez, a Central de Movimentações Processuais gostaria de prestar seus sinceros agradecimentos a todos aqueles ajudaram a CMP a se erguer, bem como àqueles que continuam nos auxiliando a seguir adiante em nossa trajetória.

Agradecimentos Especiais

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do TJPR, Desembargador José Laurindo de Souza Netto, pela abertura e firmeza na liderança;

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Doutor Eduardo Casagrande Sarrão, pela reiterada confiança, apoio, e determinação;

À Meritíssima Senhora Juíza Doutora Liana de Oliveira, pela liderança, estratégia, e visão;

Ao Meritíssimo Senhor Juiz Doutor Rafael Luís Brasileiro Kanayama, pela postura técnica e resoluta na defesa das atividades da CMP;

Aos membros do Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais, pelo continuado trabalho na construção de uma CMP cada vez mais atuante;

À Meritíssima Senhora Juíza Doutora Pamella Dalle Grave Flores Paganini, pelo compromisso e confiança depositados nos primórdios desta CMP;

Ao Meritíssimo Senhor Juiz Doutor César Ghizoni, pela breve, porém significativa, coordenação;

À Sra. Mariana da Costa Turra Brandão, Secretária do TJPR, pelos múltiplos atos de apoio prestados ao longo dos anos.

Ao Sr. Vinícius Rodrigues Lopes, Diretor do Departamento de Planejamento, pelo reiterado companheirismo na busca de soluções inovadoras para os desafios do TJPR;

Ao DTIC, representado na figura dos Srs. Rafael Coninck Teigão, Fabio da Luz Caiut, Danilo Kovalechyn, e Sergio Grassia Sereno Filho, pelo forte empenho frente às necessidades da CMP;

A toda a equipe do DGST, pelo constante auxílio e apoio no desbravamento do processo de terceirização;

Ao FUNJUS, representado na figura do Sr. Alexandre Camargo Boaron, pelo reiterado companheirismo e contínuo apoio técnico indispensável dado à CMP;

Ao DGRH, representado na figura do Sr. Hécio José Vidotti, da Sra. Emilia Nakahara, e do Sr. Heitor Nakagawa Akiyama, pelo excelente auxílio na gestão do amplo time de servidores e estagiários da CMP;

Aos Magistrados e Chefes de Secretaria das Unidades Judiciárias atendidas pela CMP, pela manutenção e ampliação da confiança e parceria na constante busca pela excelência; e

A toda a equipe da CMP, composta por servidores, estagiários e voluntários, pelo reiterado empenho e continuada dedicação no estabelecimento desse projeto.

Sumário

INTRODUÇÃO	04
DADOS GERAIS	05
INFORMAÇÕES BÁSICAS	06
Normas Afetas à CMP	07
História da CMP	08
Como funciona a CMP?	10
Quais Cumprimentos a CMP expede?	14
UJAs - Unidades Judiciárias Atendidas	15
INFORMAÇÕES DE PESSOAL	18
Comitê Gestor da CMP - CGCMP	19
Coordenação Geral da CMP	20
Raio X da CMP - Estrutura de Pessoal	21
Raio X da CMP - Satisfação Interna	24
SINERGIA INSTITUCIONAL	28
Planejamento Estratégico 2021-2026	29
A CMP e o SEJUD	30
A CMP e o GESPRIJUD	31
RESULTADOS DO EXERCÍCIO	32
Considerações Iniciais	33
Arrecadação	34
Arrecadação Direta	35
Arrecadação Indireta	39
Arrecadação Total	43
Demais Expedições	45
INSTRUMENTOS AUXILIARES	46
Business Intelligence	47
Secretaria Unificada	48
Controle de Produtividade	49
Site da CMP	51
Canais de Comunicação	52
DOCUMENTOS ANEXOS	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS	82

Introdução

A Central de Movimentações Processuais (CMP) é uma unidade jurisdicional submetida à Presidência, que atua de forma padronizada, remota e permanente, junto às Unidades Judiciárias de 1º Grau, visando auxiliá-las por meio da centralização de atos de Secretaria.

Apesar de inicialmente constituída via Portaria no fim de 2019, as atividades operacionais da CMP tiveram início efetivo apenas em 2020. Nesse ano, após intenso desenvolvimento de métodos e procedimentos relacionados à padronização das atividades por si realizadas e simultâneo atendimento a diversas Unidades Judiciárias, a CMP foi formalmente estabelecida mediante a edição da Lei Estadual nº 20.444/2020.

Com o amparo normativo decorrente da mencionada norma, o esforço e trabalho contínuo do time que compõe a CMP, e a institucionalização da Central por meio das políticas de planejamento deste TJPR, a CMP ampliou significativamente o rol de Unidades Judiciárias Atendidas (UJAs) e tipos de atividades realizadas, possibilitando um apoio permanente, padronizado, e de alta qualidade a diversas secretarias do Primeiro Grau de Jurisdição.

Neste fechamento de mais um ano, a CMP reuniu as principais informações sobre si própria e sobre as atuações em que atua; sobre os indicadores e resultados produzidos ao longo do exercício de 2021; bem como sobre o contexto normativo que sobre si incide.

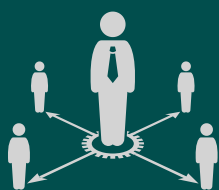
Com isso, a CMP visa não apenas respeitar a transparência exigida da Administração Judiciária, mas também registrar os resultados e projetos desenvolvidos, possibilitando uma observação objetiva e clara do seu crescimento e dos resultados de seus esforços.

Dados Gerais



53 Atuações

Realizadas em todo o Estado



Terceirização

Unidade piloto em terceirização de atividades



Aprox. R\$ 23.279.134,29

Em guias geradas referentes a custas judiciais.



Aprox. R\$ 7.033.453,00

Efetivamente arrecadados e em vias de o serem.



11.834 CCJs e CCNPS

Preparadas conforme padronização CMP.



78.813 Guias Geradas

Referentes a valores de custas finais

Informações Básicas

Normas afetas à CMP

No intuito de melhor guiar o leitor pelo presente documento, oportuno mencionar que a estrutura, atuação, e funcionamento da CMP são pautados em algumas normativas específicas.

As normas listadas abaixo são aquelas de maior relevância perante a CMP.

Leis Estaduais:

- Lei Estadual n.º 20.444/2020 (vide Anexo I) – Constitui a CMP e traz normas gerais acerca de seu funcionamento;
- Lei Estadual n.º 20.329/2020 – Acresce dispositivos específicos acerca da CMP à Lei Estadual n.º 16.024/2008;

Resoluções do Órgão Especial:

- Resolução n.º 286-OE/2021 – Possibilita aos Gestores das Metas Nacionais recomendar atuações da CMP;

Portarias Internas:

- Portaria n.º 01/2021 (vide Anexo II) – Traz disposições gerais acerca das atuações da CMP;
- Portaria n.º 6341205-P-GP-CMP (vide Anexo III) – Dispõe acerca do funcionamento das reuniões do Comitê Gestor da CMP, bem como das propostas de padronização a si submetidas;
- Portaria n.º 6500032-P-GP-CMP (vide Anexo IV) – Regulamenta as atuações permanentes da CMP e dá outras disposições.

História da CMP

A CMP nasceu a partir de estudos que indicavam a necessidade imediata de alterações estruturais do TJPR quanto à forma de trabalho e conseqüente aproveitamento da mão-de-obra existente no Tribunal.

Como em todos os tribunais de grande porte, o TJPR se viu atingido pela necessidade de contratação de mais servidores para fazer frente à crescente demanda do Judiciário, de um lado; e a inviabilidade orçamentária para contratação de mais servidores, em função dos limites legais estabelecidos para gastos com pessoal pela LRF, por outro lado.

Este aparente conflito é uma realidade que há anos desafia gestores de diversos órgãos, em todos os Poderes do país. Com a ampliação do uso de meios tecnológicos no setor público, porém, algumas soluções inovadoras começaram a se mostrar viáveis.

Foi nesse contexto que, no início de 2019, o Desembargador Eduardo Casagrande Sarrão coordenou, em conjunto com os Técnicos Judiciários Antonio Toshio Sato, Aruan Benatto Monastier, e Bárbara Ariello Geisler, a elaboração de um projeto de vanguarda no intuito de repensar a forma do trabalho prestado junto ao 1º grau no TJPR.

Projetou-se uma estrutura centralizada de cumprimentos e movimentações processuais que permitisse a especialização e padronização do trabalho, notadamente em relação aos atos meramente ordinatórios.

Tal padronização de atos de Secretaria permitiria uma série de benefícios imediatos às Unidades Judiciárias, servidores, e jurisdicionados. Como exemplo, previa-se o aumento de produtividade dos servidores; a homogeneização de procedimentos em diferentes unidades; a facilitação da gestão da produção por parte das chefias; a melhoria de qualidade de vida dos servidores, que teriam metas claras e factíveis a cumprir; a realização do preparo necessário para medidas de automação e teletrabalho; dentre outros.

História da CMP

Linha do tempo da CMP

- 27.02.2019** Apresentação do Projeto da CMP para o Presidente Xisto.
- 27.08.2019** Criação de 20 vagas de estagiários de pós-graduação.
- 12.11.2019** Primeira referência pública à Central (4623590).
- 09.12.2019** Início da primeira atuação da CMP na 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais.
- 30.11.2020** Aprovação do anteprojeto de Lei da CMP no Órgão Especial.
- 18.12.2020** Publicação da Lei 20.444 de 2020 - Lei de criação da CMP.
- 03.02.2021** Criação da CMP no sistema DOMUS.
- 05.04.2021** Designação dos membros do primeiro Comitê Gestor da CMP.
- 27.04.2021** Primeira reunião do Comitê Gestor da CMP.
- 07.06.2021** Lotação da Equipe na unidade "CMP".
- 26.10.2021** Determinação do Presidente José Laurindo de Souza Netto para ampliação significativa da equipe.

A partir dessa ideia é que se desenvolveu o projeto inicial do que viria a ser a Central de Movimentações Processuais, a ser concretizado com o auxílio da Administração Judiciária do TJPR e seus departamentos.

Este projeto foi apresentado para o então Presidente Adalberto Jorge Xisto Pereira, que de imediato se mostrou favorável à ideia e adotou as medidas necessárias para o início da execução.

A CMP iniciou as suas atividades com uma pequena equipe, e, ao longo de 2020, se estabeleceu como principal suporte às Secretarias de Execução Fiscal na cobrança de custas finais.

No fim do exercício, a Lei Estadual nº 20.444 de 2020 foi editada, institucionalizando a CMP de forma definitiva.

Nesse sentido, ao longo do exercício de 2021 a CMP foi estruturada nos termos da Lei, inclusive com a criação de seu Comitê Gestor e inclusão da CMP no Planejamento Estratégico oficial do TJPR.

No fim de 2021, o Presidente José Laurindo de Souza Netto aprovou a ampliação do quadro da CMP para cinquenta servidores, estruturando a unidade para 2022.

Como funciona a CMP?

A CMP é uma unidade judiciária criada pela Lei nº 20.444/2020, que atua de forma padronizada, remota e permanente junto às Unidades Judiciárias de 1º Grau, visando auxiliá-las por meio da centralização de atos de Secretaria.

Conforme os princípios que norteiam a CMP, essa centralização ocorre de forma gradual, ordenada e padronizada, proporcionando uma maior eficiência, distribuição adequada de trabalho, facilitação de procedimentos de automação, treinamento adequado às equipes de servidores, bem como todas as demais vantagens que este modelo de estrutura possui.

Isso significa que a CMP atua de forma permanente em Unidades Judiciárias Atendidas de quaisquer competências, podendo atuar do início ao fim no processo. Conforme o art. 7º, §2º, da Lei nº 20.444/2020, a CMP pode assumir para si completamente a movimentação processual de secretaria de diversas Unidades Judiciárias Atendidas simultaneamente, não havendo qualquer limitação temporal às suas atividades.



Natureza Jurídica da CMP

A CMP é considerada Unidade Judiciária pertencente ao primeiro grau de jurisdição. Portanto, não se trata de unidade administrativa do TJPR, mas sim jurisdicional.



Padronização de Atos

A CMP é responsável pela padronização de atos processuais, englobando aí a elaboração de documentos e procedimentos de natureza não decisória, notadamente aqueles de Secretaria. Uma vez padronizados, procedimentos e documentos deverão ser observados por todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná.



Atendimento às UJAs

Outra das principais funções da CMP é auxiliar unidades judiciárias de primeiro grau na prática de atos não decisórios e movimentação processual de Secretaria. A legislação pertinente permite à CMP assumir para si a movimentação processual da UJ atendida, parcial ou totalmente, de forma remota.

Como funciona a CMP?



Comitê Gestor

A CMP é liderada por uma Magistrada Coordenadora e servidores chefes. Sem prejuízo, as atividades da CMP também estão submetidas ao crivo de um Comitê Gestor, que é responsável por questões como deliberações acerca de padronizações; conflitos entre CMP e UJAs; aprovar servidores a serem lotados na CMP, dentre outras responsabilidades.



Estatização

A CMP também pode cooperar junto às estatizações de UJs privatizadas, notadamente mediante a realização de cursos acerca dos procedimentos por si padronizados.

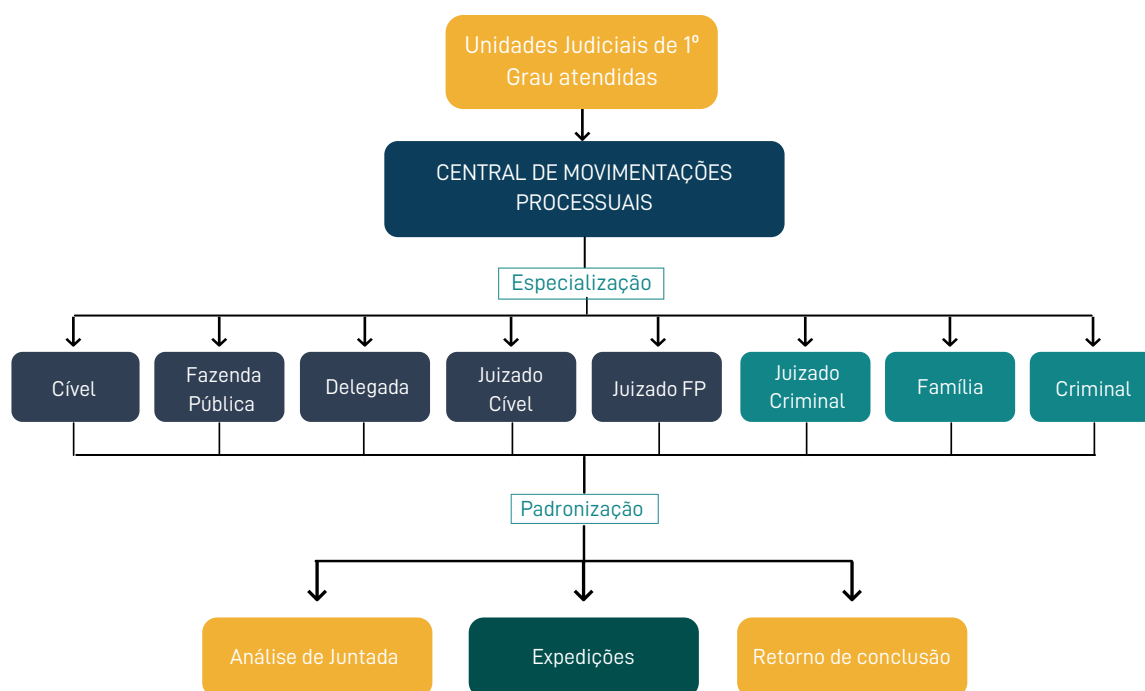
Dessa forma, a CMP foi criada objetivando ser uma solução definitiva para o alto quantitativo de acervo processual que tanto aflige o Primeiro Grau de Jurisdição. A legislação específica da unidade reforça essa expectativa, uma vez que a Lei equipara a CMP com diversos instrumentos únicos, tais como a própria absorção das movimentações processuais de Secretarias; criação de Comitê Gestor compreensivo, composto por representantes da Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça, magistrados e servidores; métodos e prerrogativas especiais para a captação de servidores; bem como sistema específico de cargos de chefia.

Assim, conforme planejamento estratégico realizado desde a sua concepção, a CMP se encontra atualmente realizando a expedição de cumprimentos, sendo a sua estrutura gradualmente ampliada para abarcar cada vez mais tipos de cumprimentos e mais UJAs.

Como funciona a CMP?

Nessa lógica, a Central possui oito Secretarias Unificadas no PROJUDI nas competências cível, fazenda pública, delegada, criminal, juizado cível, juizado da fazenda pública, juizado criminal e família.

Essa organização pode ser visualizada no fluxograma abaixo:



Importante salientar que, até o fim de 2021, a CMP conseguiu expandir as suas atividades para as competências cível, fazenda pública, juizado cível, juizado da fazenda pública, delegadas, e acidente de trabalho. A ampliação da CMP para outras competências ocorrerá conforme o crescimento orgânico da unidade, que por sua vez segue o Planejamento Estratégico deste Tribunal.

Como funciona a CMP?

Em suma, a sistemática adotada pela CMP entrega consistentemente, desde a sua criação, diversas vantagens para todos os atores envolvidos na prestação jurisdicional:



Para o TJPR

Processos mais céleres, maior arrecadação, força de trabalho mais eficiente, procedimentos institucionalmente padronizados.



Para os magistrados

Secretarias mais eficientes, maior segurança nos atos não decisórios, melhor aproveitamento dos servidores.



Para os servidores das UJAs

Reforço da equipe para a realização de atos de Secretaria, diminuição da carga final de trabalho, clareza procedimental.



Para os servidores da CMP

Procedimentos claros e padronizados, critérios de produtividade objetivos e razoáveis, especialização das atividades.



Para o jurisdicionado

Melhor resposta do Judiciário, homogeneidade nos procedimentos, melhor aproveitamento de recursos públicos.

Quais Cumprimentos a CMP expede?

A principal atividade realizada pela CMP em apoio às UJAs ocorre mediante a expedição de cumprimentos previamente ordenados pelas Varas. Nessa lógica, a UJA é responsável pelo adequado ordenamento dos cumprimentos, e a CMP realiza a sua respectiva expedição.

Com o início da atuação da CMP na UJA se assume a adesão aos fluxos de trabalho padronizados desenvolvidos pela CMP. Caso as UJAs possuam expedições de cumprimentos que fujam do sistema padronizado adotado pela CMP, tais expedições deverão ocorrer sob a responsabilidade da própria UJA.

Durante o exercício de 2021, a CMP ficou diretamente responsável pela realização de mais de dezoito tipos de expedições (em branco), bem como gerenciou outros setenta tipos de expedições (em cinza):

ARQUIVAMENTO	BUSCA SISBAJUD - SALDO	DILIGÊNCIAS	OUTRO
ATO ORDINATÓRIO	BUSCA TIM	DOCUMENTO ENVIADO (E-MAIL/MENSAGEIRO/MALOTE/SIGEP)	PENHORA BACENJUD
BLOQUEIO BACENJUD	BUSCA DE ENDEREÇO	DOCUMENTO RECEBIDO (E-MAIL/MENSAGEIRO/MALOTE)	PENHORA NEGATIVA RENAJUD
BLOQUEIO PARCIAL BACENJUD	BUSCA TRE	DOCUMENTOS PESSOAIS	PENHORA POSITIVA RENAJUD
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BUSCA VIVO/GVT	EXCLUSÃO DE PARTES	PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS
BUSCA BACENJUD	CÁLCULO	GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL	PRESCRIÇÃO
BUSCA BACENJUD - ENDEREÇO	CANCELAMENTO CCNP/CCJ	GUIA DE JUSTIÇA GRATUITA	PROTESTO
BUSCA COPEL	CARTA	GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS FINAIS	PROTESTO DE CUSTAS
BUSCA INFOJUD	CARTA DE CITAÇÃO	INCLUSÃO DE PARTES	RASTREAMENTO OFÍCIO ELETRÔNICO
BUSCA INFOJUD - COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	CARTA DE INTIMAÇÃO	INTIMAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR
BUSCA INFOJUD - CPF	CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL (CCJ)	INTIMAR LEILOEIRO	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - CUSTAS PROCESSUAIS
BUSCA INFOJUD - ENDEREÇO	CERTIDÃO DE ÓBITO	INTIMAR PERITO	RESPOSTA DE OFÍCIO
BUSCA INFOJUD - QUEBRA DE SIGILO FISCAL	CITAÇÃO	LEILÃO/PRAÇA NEGATIVO	TERMO DE AUDIÊNCIA
BUSCA INFOSEG	COMPROVANTE DE DEPÓSITO	LEVANTAMENTO DE CUSTAS	TRANSFERÊNCIA BACENJUD
BUSCA OI	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	MÍDIA DE PROCESSO FÍSICO	TRANSFERÊNCIA SISBAJUD
BUSCA PORTAL JUD	COMUNICAÇÃO AO FUNJUS	OFÍCIO DE LEVANTAMENTO DE CUSTAS	TRIAGEM - CARTA PRECATÓRIA
BUSCA RENAJUD - ENDEREÇO	COMUNICAÇÃO DE CUSTAS NÃO PAGAS (CCNP)	OFÍCIO MINISTÉRIO PÚBLICO	TRIAGEM - CITAÇÃO
BUSCA SANEPAR	COMUNICAÇÕES SERASA	OFÍCIO PERITO	TRIAGEM - INTIMAÇÃO
BUSCA SERASA JUD - ENDEREÇO	CONSULTADOI	OFÍCIO PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS	TRIAGEM - MANDADO
BUSCA SERASA / SPC	CONSULTA RENAJUD	OFÍCIO QUEBRA DE SIGILO FISCAL	TRIAGEM - OFÍCIO
BUSCA SIEL	CUSTAS NÃO PAGAS - PROTESTO	ORIENTAÇÕES AO APOIO ESPECIALIZADO	TRIAGEM - SUCESSÕES
BUSCA SISBAJUD - ENDEREÇO	DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS	ORIENTAÇÕES PARA AUDIÊNCIA VIRTUAL	VINCULAR GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS

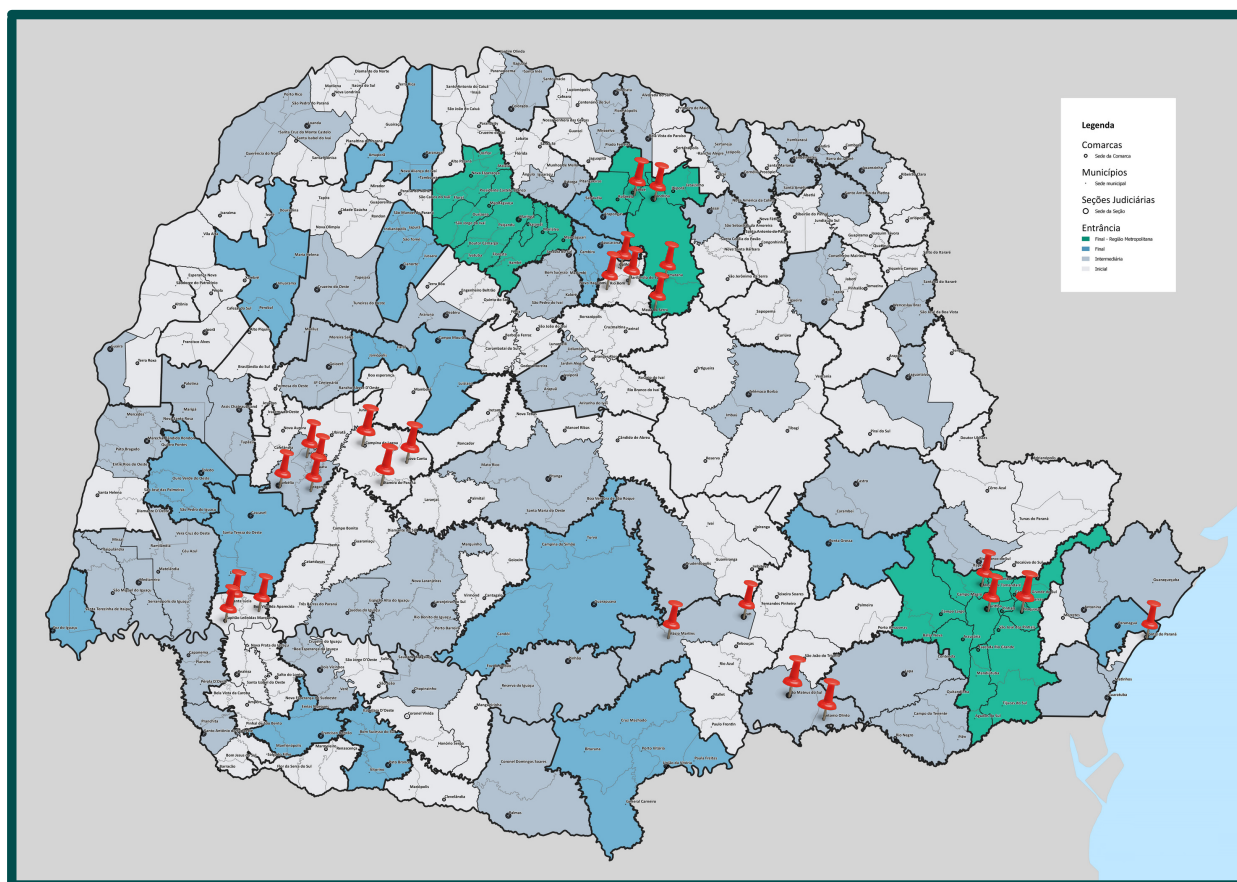
UJAs - Unidades Judiciárias Atendidas

A CMP iniciou o seu primeiro atendimento no fim de 2019, e progressivamente vem abrangendo mais UJAs em sua sistemática. Ao fim do exercício de 2021, a estrutura da CMP cobriu 35 comarcas e 53 ambientes virtuais do PROJUDI.

Uma vez que o sistema de atendimento da CMP é permanente, a inclusão de determinada Unidade Judiciária em sua estrutura requer planejamento e consideração. Não por outra razão, tal inclusão ocorre posteriormente à apreciação do Comitê Gestor da CMP (CG-CMP), nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 20.444/2020.

Atualmente, o maior volume de atendimento da CMP se encontra em comarcas de entrância final, como Curitiba e região, e Londrina. Sem prejuízo, em 2021 a CMP iniciou um movimento de interiorização de suas atividades, que tende a se intensificar em 2022.

O mapa de atendimento da CMP pode ser visto da seguinte forma:



UJAs - Unidades Judiciárias Atendidas

Por sua vez, a listagem das UJAs pode ser verificada na tabela abaixo:

Unidade Judicial	Competências atendidas	Início
Secretaria Unificada - 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba	Execução Fiscal	11.12.2019
Secretaria Unificada - 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba	Execução Fiscal	06.02.2020
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina	Execução Fiscal	26.02.2020
2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina	Execução Fiscal	18.03.2020
1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba	Execução Fiscal	09.04.2020
2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba	Execução Fiscal	24.04.2020
Secretaria Unificada - 1ª Vara da Fazenda de Almirante Tamandaré	Faz. Pub. e Exec. Fisc.	25.05.2020
Secretaria Unificada - 2ª Vara da Fazenda de Almirante Tamandaré	Faz. Pub. e Exec. Fisc.	25.05.2020
Secretaria Unificada - 1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré	Cível	09.07.2020
Secretaria Unificada - 2ª Vara Cível de Almirante Tamandaré	Cível	09.07.2020
Secretaria Unificada - 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba	Execução Fiscal	20.11.2020
Juízo Único de Marilândia do Sul	Cível	13.11.2020
	Fazenda Pública	13.11.2020
	Comp. Del.	20.08.2021
	Acid. Trab.	20.08.2021
	Juiz. Esp. Civ.	29.10.2021
	Juiz. Esp. Faz. Pub.	29.10.2021
12ª Vara Cível de Curitiba	Cível	15.12.2020
Secretaria Unificada - 1ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	05.04.2021
Secretaria Unificada - 2ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	05.04.2021
Secretaria Unificada - 3ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	05.04.2021
Secretaria Unificada - 4ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	05.04.2021
Secretaria Unificada - 5ª Varas da Fazenda Pública de Curitiba	Fazenda Pública	05.04.2021
Secretaria Unificada - 1ª Vara Cível de Irati	Cível	07.04.2021
Secretaria Unificada - 2ª Vara Cível de Irati	Cível	07.04.2021
Secretaria Unificada - 1ª Vara da Fazenda de Irati	Faz. Pub. e Exec. Fisc.	07.04.2021
Secretaria Unificada - 2ª Vara da Fazenda de Irati	Faz. Pub. e Exec. Fisc.	07.04.2021
Secretaria Unificada - Vara de Acidente de trabalho de Irati	Cível	07.04.2021

UJAs - Unidades Judiciárias Atendidas

Continuação das UJAs abarcadas pela CMP:

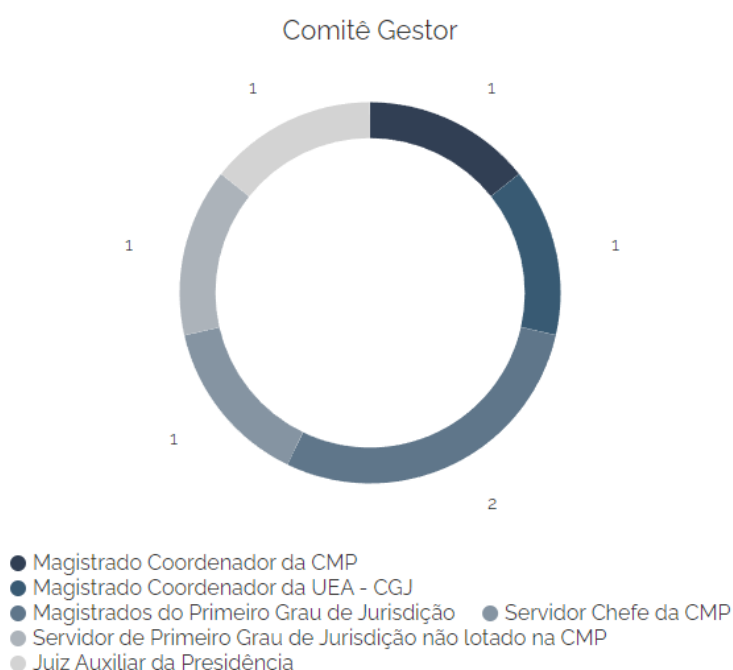
Unidade Judicial	Competências atendidas	Início
Juízo Único de Pontal do Paraná	Cível	03.08.2021
	Fazenda Pública	03.08.2021
	Comp. Del.	20.08.2021
	Acid. Trab.	20.08.2021
	Juiz. Esp. Civ.	29.10.2021
	Juiz. Esp. Faz. Pub.	29.10.2021
Juízo Único de Capitão Leônidas Marques	Cível	09.08.2021
	Fazenda Pública	09.08.2021
	Comp. Del.	20.08.2021
	Acid. Trab.	20.08.2021
	Juiz. Esp. Civ.	29.10.2021
	Juiz. Esp. Faz. Pub.	29.10.2021
1ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré	Comp. Del.	20.08.2021
2ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré	Comp. Del.	20.08.2021
1ª Vara de Competência Delegada de Irati	Comp. Del.	20.08.2021
2ª Vara de Competência Delegada de Irati	Comp. Del.	20.08.2021
Juízo Único de Corbélia	Juiz. Esp. Civ.	29.10.2021
	Juiz. Esp. Faz. Pub.	29.10.2021
Vara Criminal e Anexos de São Mateus do Sul	Juiz. Esp. Civ.	29.10.2021
	Juiz. Esp. Faz. Pub.	29.10.2021
Juízo Único de Campina da Lagoa	Juiz. Esp. Civ.	29.10.2021
	Juiz. Esp. Faz. Pub.	29.10.2021
Vara da Fazenda Pública de Piraquara	Fazenda Pública	30.10.2021
Vara Cível de Piraquara	Cível	30.10.2021
Competência Delegada de Piraquara	Comp. Del.	30.10.2021

Informações de Pessoal

Comitê Gestor da CMP

CG-CMP

O Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais (CG-CMP) é um dos principais componentes da CMP, e possui como função deliberar sobre questões como propostas de padronização de procedimentos, unidades a serem abarcadas pelo sistema de centralização da CMP, aprovação de servidores a serem lotados na CMP, bem como sugestões ao DTIC acerca de possíveis alterações nos sistemas visando o aprimoramento das rotinas processuais.



Justamente em função da relevância de suas competências e potencial alcance institucional de suas decisões, o CG-CMP é composto por representantes de diversas esferas do TJPR.

Aí se incluem representantes da Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça, magistrados com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição, bem como servidores, conforme disposto no art. 10, da Lei nº 20.444/2020.

Durante o exercício de 2021, o CG-CMP foi composto pelos seguintes membros:

- Doutora Liana de Oliveira, na função de Coordenadora;
- Doutor Osvaldo Canela Júnior, com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição;
- Doutor César Ghizoni, com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição;
- Doutor Rafael Luís Brasileiro Kanayama, Juiz Auxiliar da Presidência;
- Servidor Phillipe Tadao Sakai, Supervisor da Unidade Especial de Atuação da CGJ;
- Servidor Ezequiel Teixeira da Silva, com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição;
- Servidor Antonio Toshio Sato, como Chefe de Secretaria da Central de Movimentações Processuais.

Coordenação Geral da CMP

Um dos pilares que auxilia a CMP em seu sucesso é a função de Coordenação Geral, exercida por Magistrado e designada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 8º, da Lei nº 20.444/2020.

Fazem parte da história da CMP os seguintes Magistrados:



Doutora Liana de Oliveira
Gestão 2021-Atual



Doutor César Ghizoni
Gestão 2021 - 2021



Doutora Pâmela Dalle Grave Flores Paganini
Gestão 2019 - 2021

Raio X da CMP

Estrutura de Pessoal

Os servidores e estagiários da CMP são um dos principais motivos pelos quais a CMP consegue entregar resultados positivos ano após ano.

Com um time extremamente competente e diverso, a equipe da Central é composta por servidores, estagiários, e voluntários de diferentes regiões, origens, especializações, e realidades. Ao fim de 2021, faziam parte do time da CMP dezessete servidores e vinte e dois estagiários, totalizando trinta e nove pessoas na equipe. Hoje, a equipe da CMP conta com a seguinte composição:

ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ana Cláudia Dutra
Arthur José Carvalho Fernandes
Claudio Roberto do Nascimento
Crislayne Mirelly Bezerra Reis
Francisco Tiburtino de Almeida Neto
Guilherme dos Santos Barbieri
Guilherme Santiago dos Santos
Isabela Franke Ivanike
Jamile Lima Martins
Karina Medyk
Laudiceia Ribas da Cruz
Letícia Gabriella Vera
Letícia Guimarães Candia
Luan Silva Martins da Fonseca
Manuela Suvetailo Henriques Guia
Pâmella Carvalho Krauser
Priscyla Sodrê Latorraca
Suley Maria Souza de Andrade

SERVIDORES

Aline Muxfeldt Klais
Antonio Toshio Sato
Andrea Yin Weng
Aruan Benatto Monastier
Barbara Ariello Geisler
Areli Dagnaluzzo Zortea
Camila C. Lucio Machado
Camila Martins Novato
Elizabeth Farias Romão
Evelise Massuda Maesima
Gisele Koshima
Juliana da Silva Brusque
Mariana Arabori
Nairim Camila Nakachima
Okuyama
Paula Werle Ribeiro Pinto
Tamara Cassia Favoreto
Tatiana Cristina Cavalcante
Guedes

VOLUNTÁRIAS

Ana Paula Taborda
Caroline Loureiro Moura
Jovanka Cordeiro Mitozo
Letícia Krizizanovski
Uhaila Cristine Cordeiro

EX-COLABORADORES

Ana Paula Taborda
Aragão Branco
Caroline Loureiro
Caroline Mattos
Carlos Eduardo
Darlene Loubet
Edniéia Cordeiro
Eduardo Nunes

Ingrid Rodrigues
Izis Donara
Johann Theilicke
Joice Janaína
Leônidas Santos
Letícia Krizizanovski
Lislíe Queiroz
Maria Eduarda França

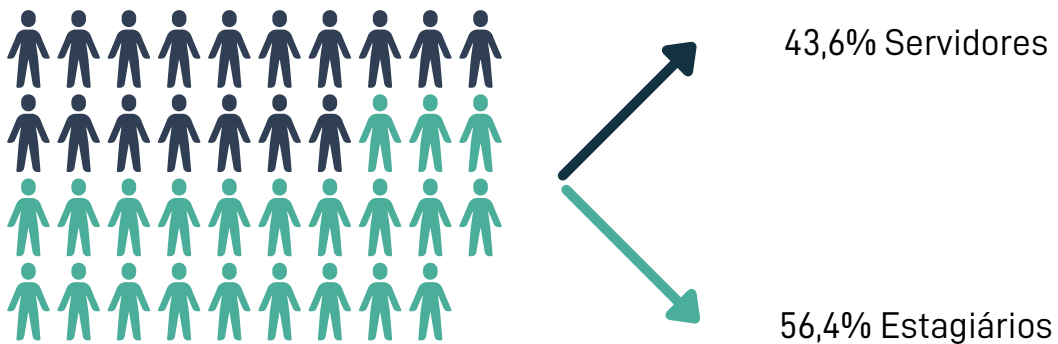
Maria Fernanda Kersting
Mariana Martins
Marianna Evelyn
Maira Gatto
Quielse Magalhães
Rafael Bagatin
Rafaela Zem
Rayane Moreira

Robertta Probst
Uhaila Cristine
Viviani de Fatima

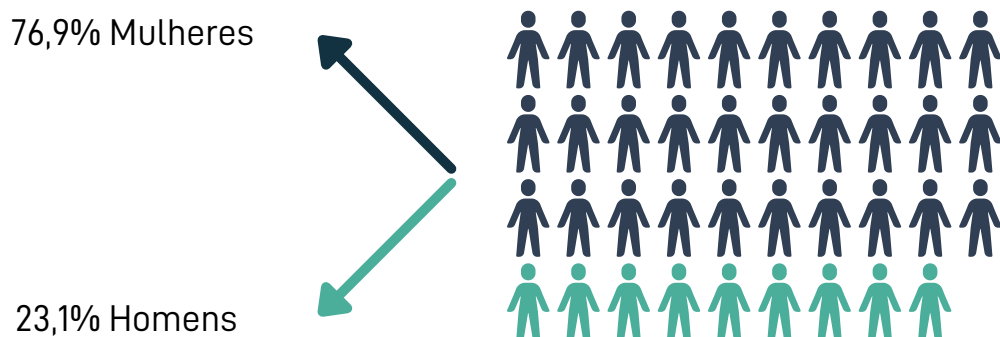
Raio X da CMP

Estrutura de Pessoal

Proporção entre servidores e estagiários



Proporção entre mulheres e homens



Raio X da CMP

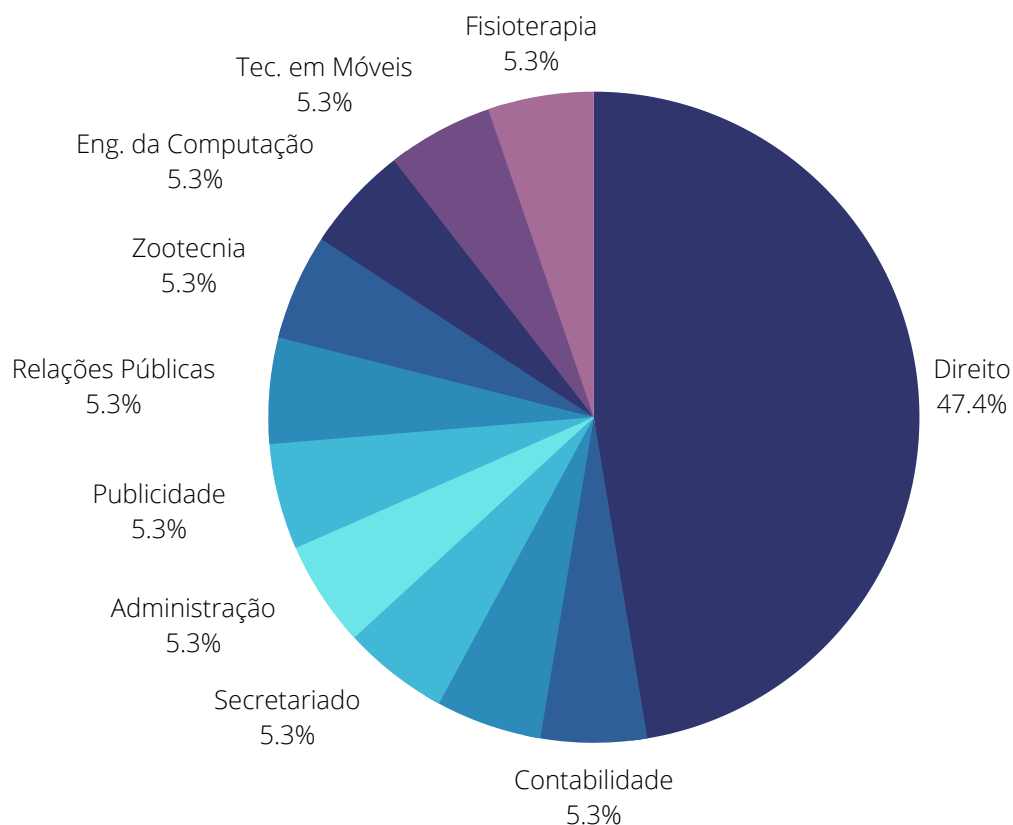
Estrutura de Pessoal

Educação Formal dos Servidores



100% possuem nível superior completo

Área de Formação dos Servidores



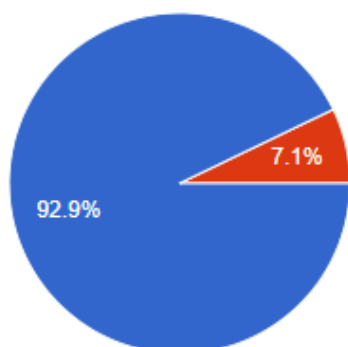
Raio X da CMP

Satisfação Interna

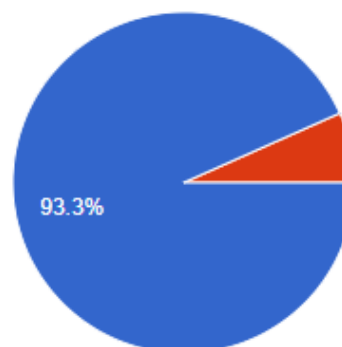
Além das informações gerais acerca do perfil da equipe, oportuno trazer análise de percepção interna realizada pelos coordenadores da CMP junto a servidores e estagiários. A pesquisa abaixo foi conduzida de forma anônima, e contou com a resposta de 14 servidores e 15 estagiários.

Como você descreveria a sua experiência geral de trabalho na CMP?

Servidores



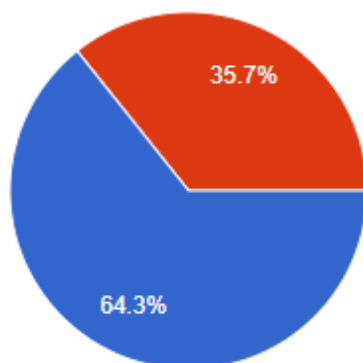
Estagiários



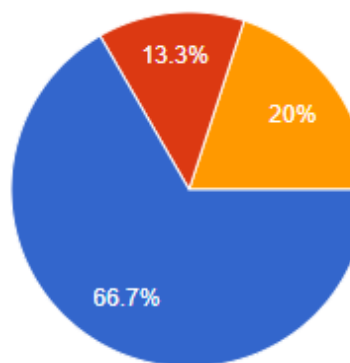
- Excelente
- Boa
- Normal
- Ruim
- Péssima

Comparado a locais prévios de trabalho, o seu período na CMP tem se mostrado:

Servidores



Estagiários



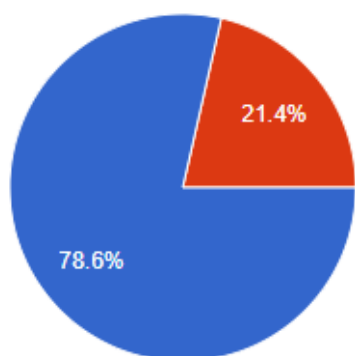
- Muito Superior
- Superior
- Igual
- Inferior
- Muito Inferior

Raio X da CMP

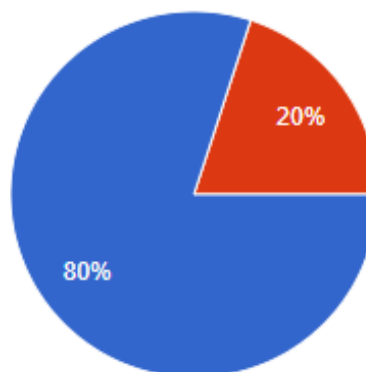
Satisfação Interna

Acerca da atual sistemática de trabalho remoto utilizada pela CMP, a sua percepção é que é um sistema:

Servidores



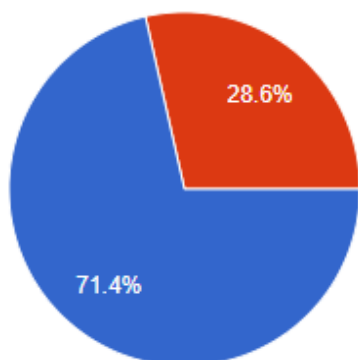
Estagiários



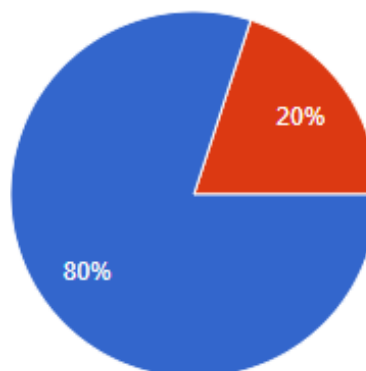
- Excelente
- Boa
- Normal
- Ruim
- Péssima

Acerca da atual sistemática de padronização de procedimentos utilizada pela CMP, a sua percepção é que é um sistema:

Servidores



Estagiários



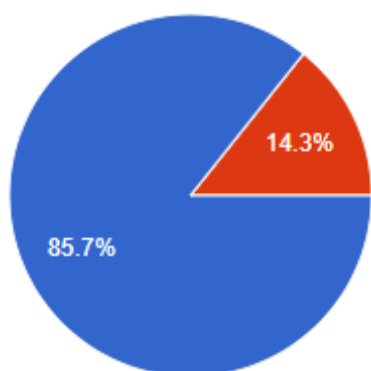
- Excelente
- Boa
- Normal
- Ruim
- Péssima

Raio X da CMP

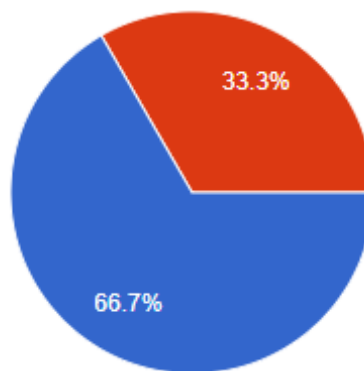
Satisfação Interna

Acerca da atual sistemática de acompanhamento de produtividade utilizada pela CMP, a sua percepção é que é um sistema:

Servidores



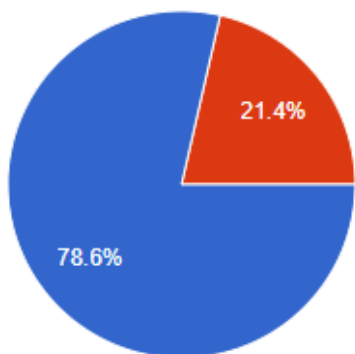
Estagiários



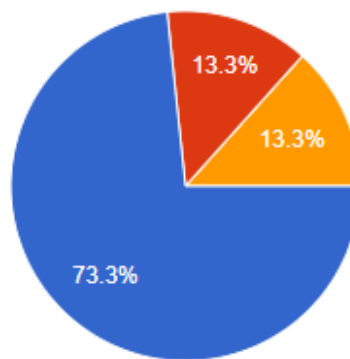
- Excelente
- Boa
- Normal
- Ruim
- Péssima

Acerca dos materiais de apoio utilizados pela CMP, você entende que eles são:

Servidores



Estagiários



- Excelente
- Boa
- Normal
- Ruim
- Péssima

Raio X da CMP

Satisfação Interna

Você sente que o suporte dado pelos coordenadores da CMP tem sido adequado para o exercício das suas atividades?

Servidores



Estagiários



- Totalmente
- Satisfatório
- Em parte
- Insatisfatório
- De forma alguma

Você recomendaria trabalhar na CMP a um colega servidor ou estagiário?

Servidores



Estagiários



- Totalmente
- Sim, com poucas reservas
- Não sei
- Não, por poucas razões
- De forma alguma

Sinergia Institucional

Planejamento Estratégico 2021-2026

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Paraná - Ciclo 2021 a 2026 constitui robusta técnica de acompanhamento das atividades administrativas e judiciais desenvolvidas no Judiciário paranaense.

Neste documento, a CMP se encontra relacionada ao Objetivo Estratégico 09, ou seja, o "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária", ensejando o Projeto PRJ-0033 e respectivos indicadores nº 46 e 47.

Mais especificamente, o indicador nº 46 se refere ao número de Unidades Judiciárias Atendidas (UJAs) pela Central de Movimentações Processuais, e visa avaliar o escopo do alcance geográfico da CMP. Frise-se que o atendimento da CMP nas UJAs é permanente, de modo que não está se quantificando o número de atuações ocorridas em determinado período, mas sim quantas unidades judiciárias já se encontram abarcadas pela sistemática da CMP naquele exercício fiscal.

Por sua vez, o indicador nº 47 mensura quantos tipos distintos de ordenamentos estão sendo expedidos pela CMP, e visa avaliar o alcance operacional da CMP dentro das UJAs.

Diga-se, quanto mais atividades realizadas pela CMP nas UJAs, mais livres os servidores daquelas unidades estarão para demais atividades que se mostrem necessárias em suas respectivas Secretarias.

Nessa linha de raciocínio, as metas estabelecidas institucionalmente para a CMP seguem a seguinte tendência:

Indicador		2021	2022	2023	2024	2025	2026
#46	Número Projetado de UJAs abarcadas pela CMP ao fim do exercício	45	60	75	90	105	120
#47	Número Projetado de tipos de cumprimentos expedidos ao fim do exercício	15	20	25	30	35	40

A CMP e o SEJUD

O Projeto Secretaria Única é uma proposta desenvolvida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente José Laurindo de Souza Netto, visando propor um modelo de reestruturação do TJPR no intuito de transformá-lo no Tribunal do futuro.

O projeto de proporções hercúlanas, que corre junto ao Expediente SEI nº 0044017-16.2021.8.16.6000, precisará atender a questões de alta complexidade tais como enfrentamento ao excesso de acervo do 1º Grau de Jurisdição, a necessidade de estatização de diversas unidades judiciárias até então pertencentes a escritanias privadas, bem como a necessidade de automação e padronização nos atos e fluxos de trabalho adotados pelo TJPR. Para tanto, o projeto envolve criar instrumentos para futuramente aplicar a centralização e unificação de todas as atividades de secretaria, o que por si só apresenta uma série de desafios técnicos e administrativos para os envolvidos no procedimento.

A atuação da CMP se encaixa perfeitamente com o modelo de unificação das secretarias a ser adotado pelo Projeto SEJUD, eis que a CMP segue a mesma linha geral da solução apresentada, mas voltada ao campo de expedições de cumprimentos.

Dessa forma, considerando-se o notável papel da CMP na centralização e padronização de expedição de cumprimentos, a unidade poderá figurar como uma central de expedições de cumprimentos que servirá como apoio às Secretarias Únicas a serem estabelecidas, tal como já o faz nas UJAs que passaram por intensas unificações, como as Varas Executivas Fiscais Municipais de Curitiba; as Varas Cíveis, Fazenda, e Competência Delegada de Almirante Tamandaré; e as Varas da Fazenda Pública de Curitiba.

A CMP e o GESPRIJUD

Um dos grandes parceiros da CMP no trabalho de padronização de procedimentos é a iniciativa GESPRIJUD, de responsabilidade da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau, da Douta Corregedoria-Geral da Justiça deste Tribunal.

O Projeto é uma iniciativa colaborativa, em que todos(as) os(as) envolvidos(as) são protagonistas no desempenho de suas atribuições, com a proposta de apresentar uma linha uniforme de condução de projetos e ações voltados às Secretarias de Unidades Judiciárias estatizadas de 1º grau de jurisdição, valorizando a competência de cada servidor(a), Secretaria, Setor e Departamento do TJPR.

Atuando em diversas frentes de atuação e com o auxílio voluntário de dezenas de servidores do Primeiro Grau do TJPR, o GESPRIJUD elaborou centenas de modelos padronizados de documentos, bem como processos de trabalho e outros materiais de apoio à gestão de unidades judiciárias.

Essa iniciativa não apenas vem ao encontro das propostas defendidas pela CMP, mas também estabelece uma necessária mentalidade de modernização na administração judiciária. Nesse contexto, a padronização de atos realizada pelo GESPRIJUD se encontra em perfeita sinergia com a CMP, e facilita a viabilização do seu modelo de centralização a longo prazo.



Mascote do GESPRIJUD

Resultados do Exercício

Considerações Iniciais

Os relatórios periódicos da CMP normalmente apresentam considerável volume de estatísticas referentes à produtividade da unidade, conforme evidenciam os Relatórios Semestrais 2020.1 e 2020.2.

Esse nível de detalhamento de dados ocorre, em parte, graças à inestimável colaboração de outros setores deste Tribunal, notadamente do DEF, que consistentemente auxilia a CMP no envio de informações de natureza financeira. Outras informações, pertinentes a movimentações, análises e expedições realizadas pelos servidores desta Central, foram coletadas a partir do próprio sistema PROJUDI, via ferramentas de buscas e relatórios de gestão e produtividade de Secretarias, e posteriormente curadas, analisadas, e aplicadas nos relatórios anteriormente mencionados.

Neste novo relatório, por sua vez, a utilização do PROJUDI como instrumento de coleta de dados se mostrou extremamente prejudicada em função do já mencionado sistema de Secretaria Unificada, que será oportunamente apresentado. Diga-se, conquanto a Secretaria Unificada apresenta inquestionáveis vantagens na operacionalização das atuações da CMP (motivo pelo qual foi adotada), a mesma ainda possui algumas limitações enquanto ferramenta de gestão. Tal ônus é compreensível e esperado, uma vez que o produto ainda se encontra em fase de testes e não foi completamente entregue pelos seus desenvolvedores.

Em função desse panorama, os resultados referentes ao exercício de 2021 continuarão com o mesmo detalhamento nas estatísticas referentes a dados financeiros, mas terão certa limitação nos dados referentes às movimentações processuais em sentido amplo.

Nas páginas a seguir serão exibidos os resultados das expedições relacionadas à cobrança de custas finais. Frisamos que as informações abaixo representam análises pautadas em relatórios genéricos, portanto com pequenas margens de erro esperadas. Estimativas de arrecadações futuras pautadas em títulos de protestos vindouros foram realizadas com base na média de custas finais protestáveis e cujo o valor será arrecadado ao TJPR (e não a auxiliares da justiça).

Arrecadação

A arrecadação de valores destinados ao FUNJUS, e, conseqüentemente, ao TJPR, pode ocorrer por vários meios.

Especificamente em relação aos cumprimentos expedidos pela CMP, a arrecadação direta e imediata de valores ao TJPR se dá principalmente mediante as RPVs - Custas Processuais; Guias de Recolhimento de Custas Finais; e Ofícios de Levantamento de Custas.

Posteriormente, na hipótese de as Guias de Recolhimento de Custas Finais não serem pagas no devido prazo, e respeitados certos critérios legais, ainda se mostra possível recuperar parte dos valores devidos ao TJPR mediante o protesto destes valores.

Essa última hipótese se encontra refletida na expedição de Certidões de Crédito Judicial (CCJs) e Comunicação de Custas Não Pagas (CCNPs). De forma geral, as CCJs possuem chances maiores de sucesso no resgate de valores devidos ao TJPR, uma vez que representam os títulos efetivamente protestáveis. Tais títulos comumente são pagos no tríduo, sendo também comum o pagamento posterior à inscrição da dívida nos serviços de proteção ao crédito.

CCNPs, por sua vez, refletem mera comunicação de custas cujo valor não poderá ser protestado naquele momento, o que pode ocorrer por variadas razões. Esta comunicação não impede tentativas posteriores de cobrança de valores ainda exigíveis, apesar de tais tentativas não serem comuns.

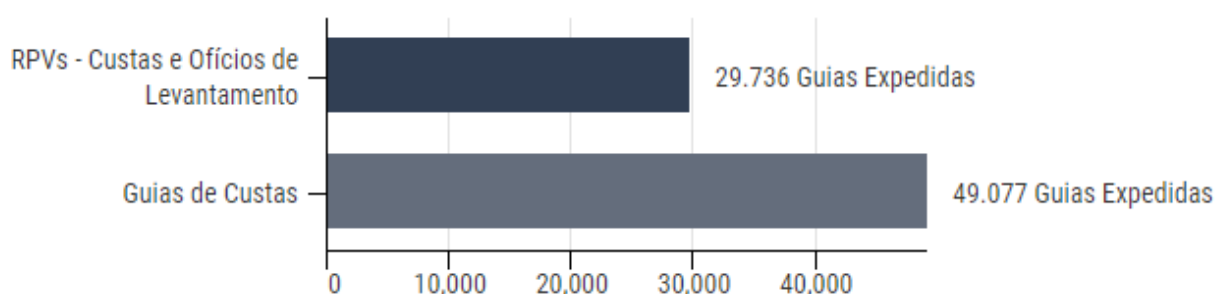
Em razão desta dinâmica, o presente relatório estima como valores potencialmente recebíveis na arrecadação indireta apenas aqueles referentes às CCJs, já que as dívidas que resultam em CCNPs dificilmente serão recuperadas.

Isso dito, as páginas a seguir serão divididas nos resultados específicos da arrecadação direta e indireta, respectivamente.

Arrecadação Direta

As expedições realizadas pela CMP que resultam em uma arrecadação direta de valores devidos ao TJPR estão refletidas nas seguintes estatísticas:

Número total de Guias Expedidas - Arrecadação Direta



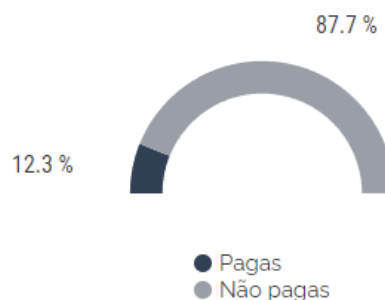
Das guias expedidas, oportuno esclarecer que o índice de pagamento é muito maior para os valores referentes a RPs de Custas Finais e Ofícios de Levantamento, eis que as RPs são utilizadas para cobrança de débitos do Poder Executivo e as Guias de Custas visam a cobrança de particulares.

Mister esclarecer que um baixo índice de pagamento efetivo não necessariamente decorre da inadimplência do devedor, uma vez que o não pagamento também pode ser produto de situações de Justiça Gratuita ou de guias que, por qualquer razão, foram canceladas. Neste contexto, a taxa de pagamento das guias acima mencionadas segue conforme gráfico abaixo.

Guias Pagas - RPs Custas e Ofic. de Lev.



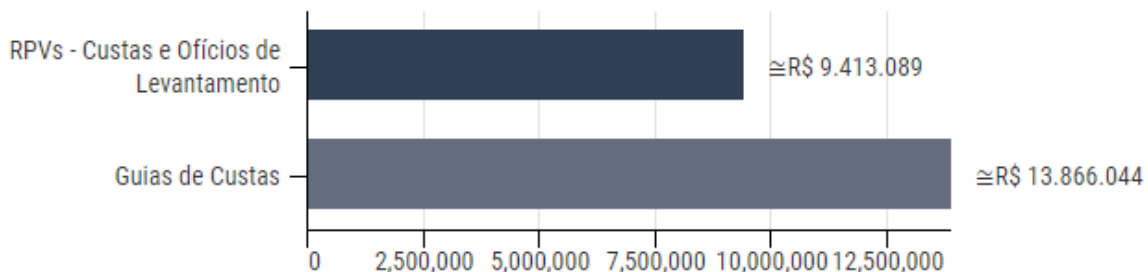
Guias Pagas - Guias de Custas



Arrecadação Direta

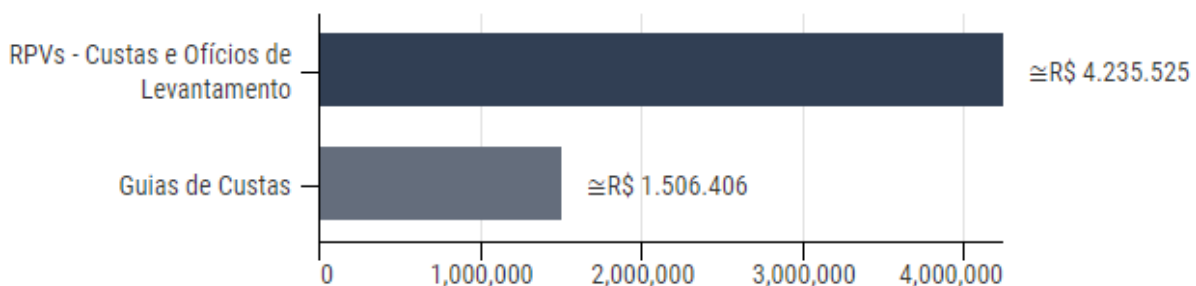
Especificamente em relação aos valores referentes a guias geradas, os resultados totalizam cerca de R\$23.279.134,29 e seguem o gráfico abaixo, com as mesmas observações e cautelas já mencionadas:

Valores de Guias Geradas - Arrecadação Direta



Por sua vez, os valores diretamente arrecadados, ou seja, aqueles provenientes de guias expedidas, cobradas, e efetivamente pagas, totalizam cerca de R\$5.741.932,23 e seguem a tabela abaixo:

Valores de Guias Pagas - Arrecadação Direta



Arrecadação Direta

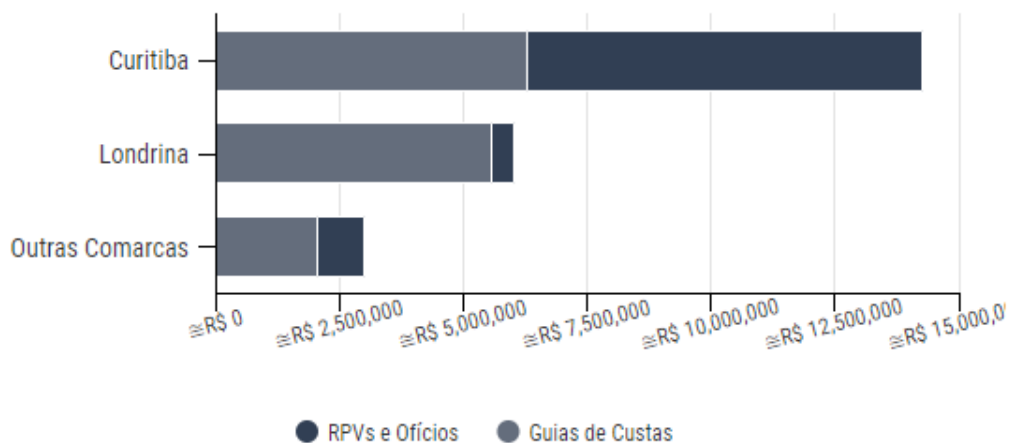
Dessa forma, a visualização gráfica acerca da relação de valores de arrecadação direta gerados e pagos pode ser percebida da seguinte forma:

Diferencial Geração e Pagamento - Arrecadação Direta



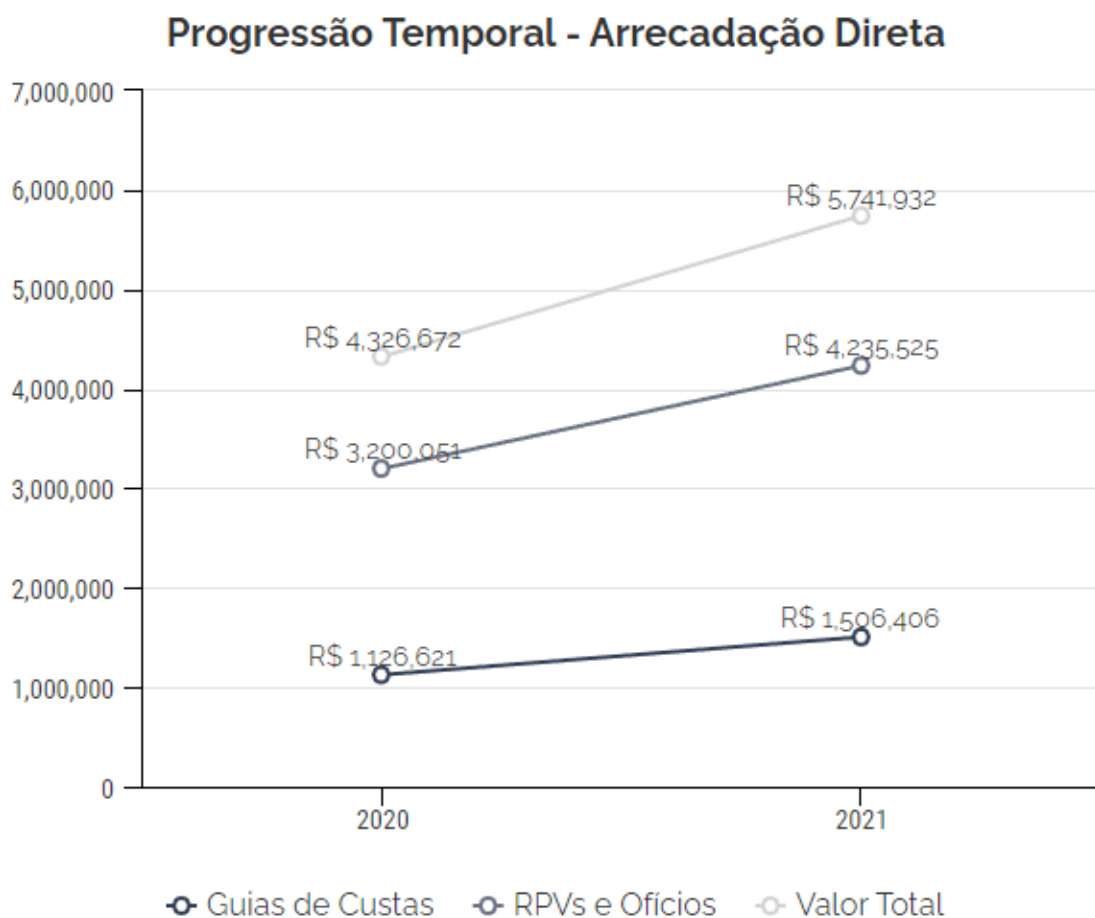
Desse valor, oportuno mencionar que grande parte é proveniente das atuações realizadas junto ao Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sem prejuízo a resultados obtidos em outras Comarcas.

Valores por Comarca - Arrecadação Direta



Arrecadação Direta

Finalizando as considerações específicas acerca da arrecadação direta, interessante comparar os resultados do período de 2021 com os do exercício anterior, tomando como parâmetro os mesmos critérios aqui levantados:



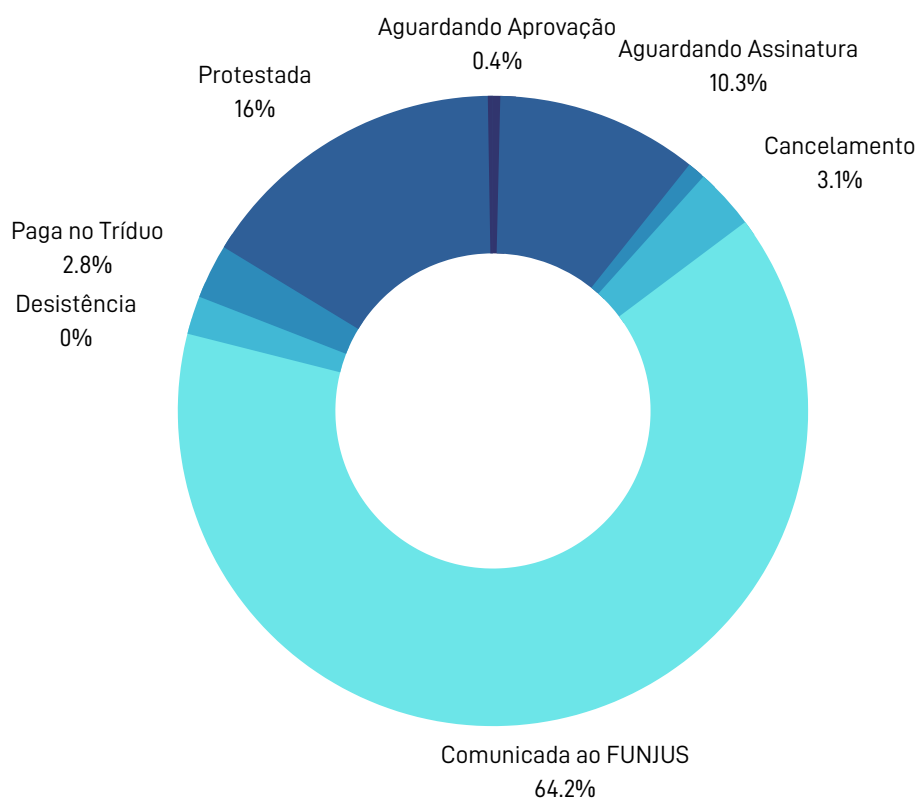
Acerca dos dados supra, oportuno mencionar que o aumento na arrecadação por parte desta CMP foi ainda maior do que o previsto, eis que em 2020 foram realizadas diversas atuações visando o enfrentamento de amplos acervos de RPVs, já não mais existentes no exercício de 2021. Ou seja, em 2020 a CMP extinguiu acervos de RPVs acumuladas, o que resultou em uma arrecadação acima da curva naquele período. Em 2021, mesmo sem esse acúmulo pontual, o resultado de custas pagas via RPVs se mostrou superior.

Arrecadação Indireta

Conforme mencionado, enquanto a arrecadação direta foca nos valores coletados mediante o pagamento direto das guias geradas, a arrecadação indireta visa estabelecer uma previsão dos valores a serem arrecadados após a realização do protesto de guias que não foram pagas.

Para tanto, considera-se apenas os protestos que efetivamente foram convertidos em CCJs, pelos motivos já explicados. Uma vez que os dados não permitem trazer com precisão o valor de cada um destes títulos, a metodologia utilizada envolve a identificação da média dos valores das guias de custas e posterior projeção desses valores nas CCJs válidas. No caso, a média de valores das guias de recolhimento de custas finais em condições protestáveis é de R\$ 493,89.

Reforçado esse contexto, informa-se que a CMP realizou o preparo de 11.834 protestos ao longo do exercício de 2021, cuja referência em dezembro de 2021 pode ser verificada no gráfico abaixo:



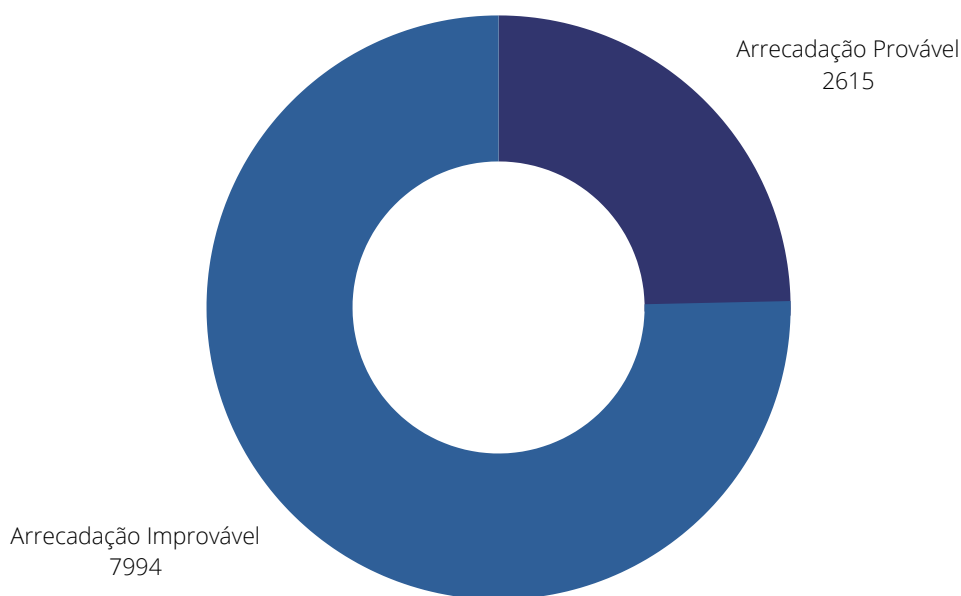
Arrecadação Indireta

Dessas diversas situações em que um protesto pode estar, este relatório considera como o melhor cenário possível as situações de "Protesto", "Pagamento durante o tríduo", "Aprovada", "Aguardando Aprovação", e "Distribuída"; eis que tais detalhamentos indicam um procedimento bem-sucedido. Somente tais situações serão utilizadas como base de cálculo para a arrecadação provável e indireta (inclusive o pagamento no tríduo, que já foi arrecadado efetivamente).

A situação "Aguardando Assinatura" é de transição, e pode resultar tanto em CCJs quanto em CCNPs, motivo pelo qual serão desconsideradas na análise de cenários desejados ou indesejados. As demais situações são consideradas indesejadas e não serão incluídas nos cálculos de arrecadação indireta.

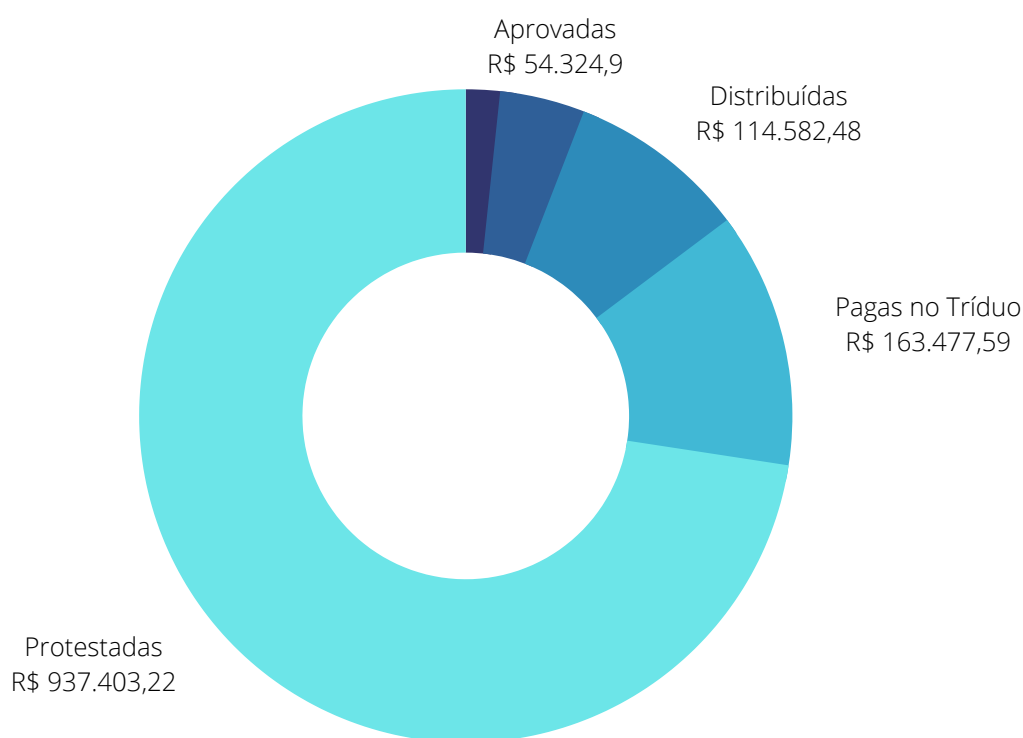
Esclarecidos tais pontos, a visualização gráfica das considerações supra segue os seguintes moldes:

Divisão de protestos por probabilidade de sucesso na arrecadação



Arrecadação Indireta

Considerando-se apenas os casos favoráveis de provável arrecadação, e multiplicando estes números pela média de valores das guias de recolhimento de custas finais (R\$ 493,89), tem-se o valor de R\$ 1.291.522,35, distribuídos da seguinte forma:

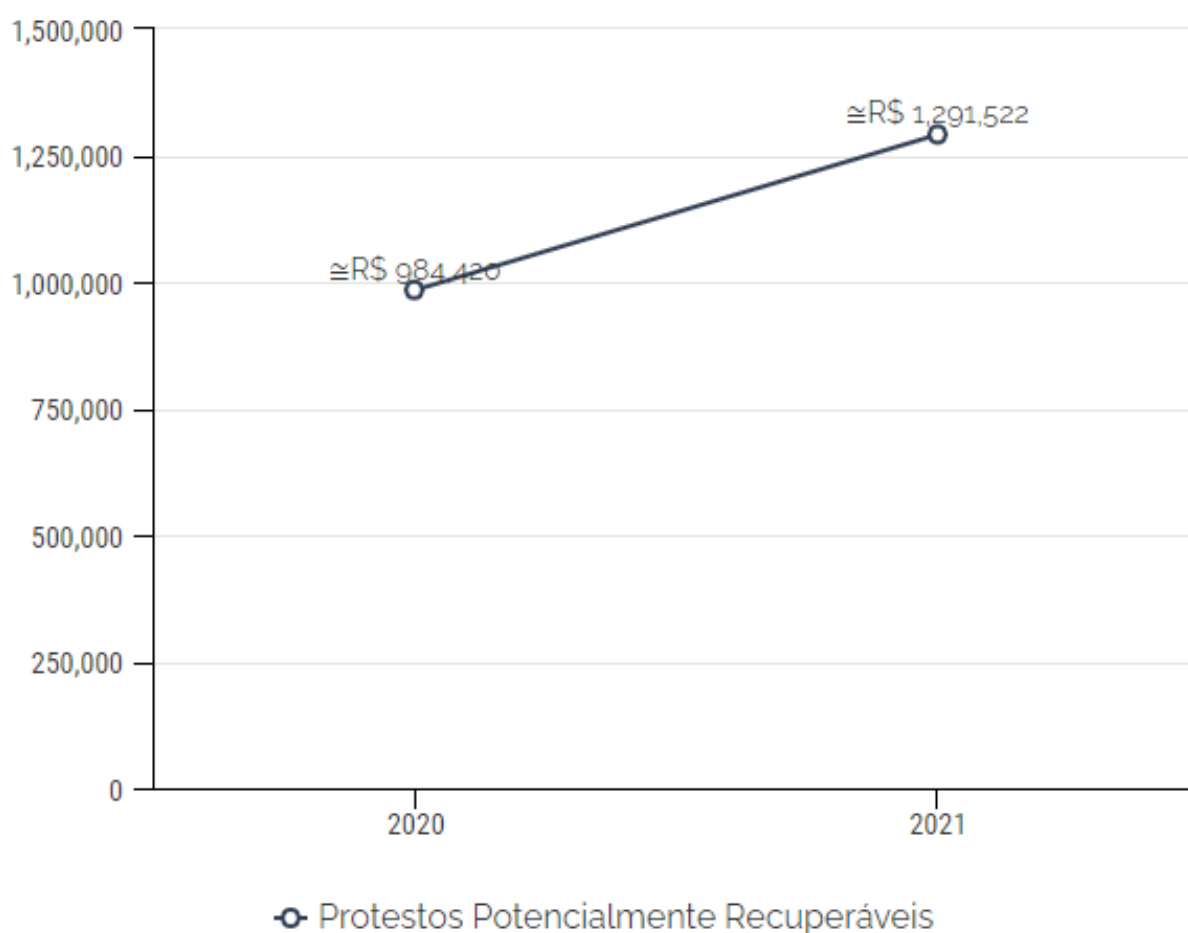


Frise-se que parte desse valor já foi efetivamente arrecadado, considerando-se a inclusão dos casos de protestos pagos no período do tríduo neste cálculo. Contudo, considerando-se que as informações referentes a tais resultados não podem ser especificadas conforme a metodologia utilizada na arrecadação direta, convencionou-se incluí-los na categoria de arrecadação indireta.

Arrecadação Indireta

Dessa forma, oportuno também comparar este resultado com aquele obtido no exercício de 2020. Comparativamente, a arrecadação indireta para cada exercício se deu da seguinte forma:

Progressão Temporal - Arrecadação Indireta

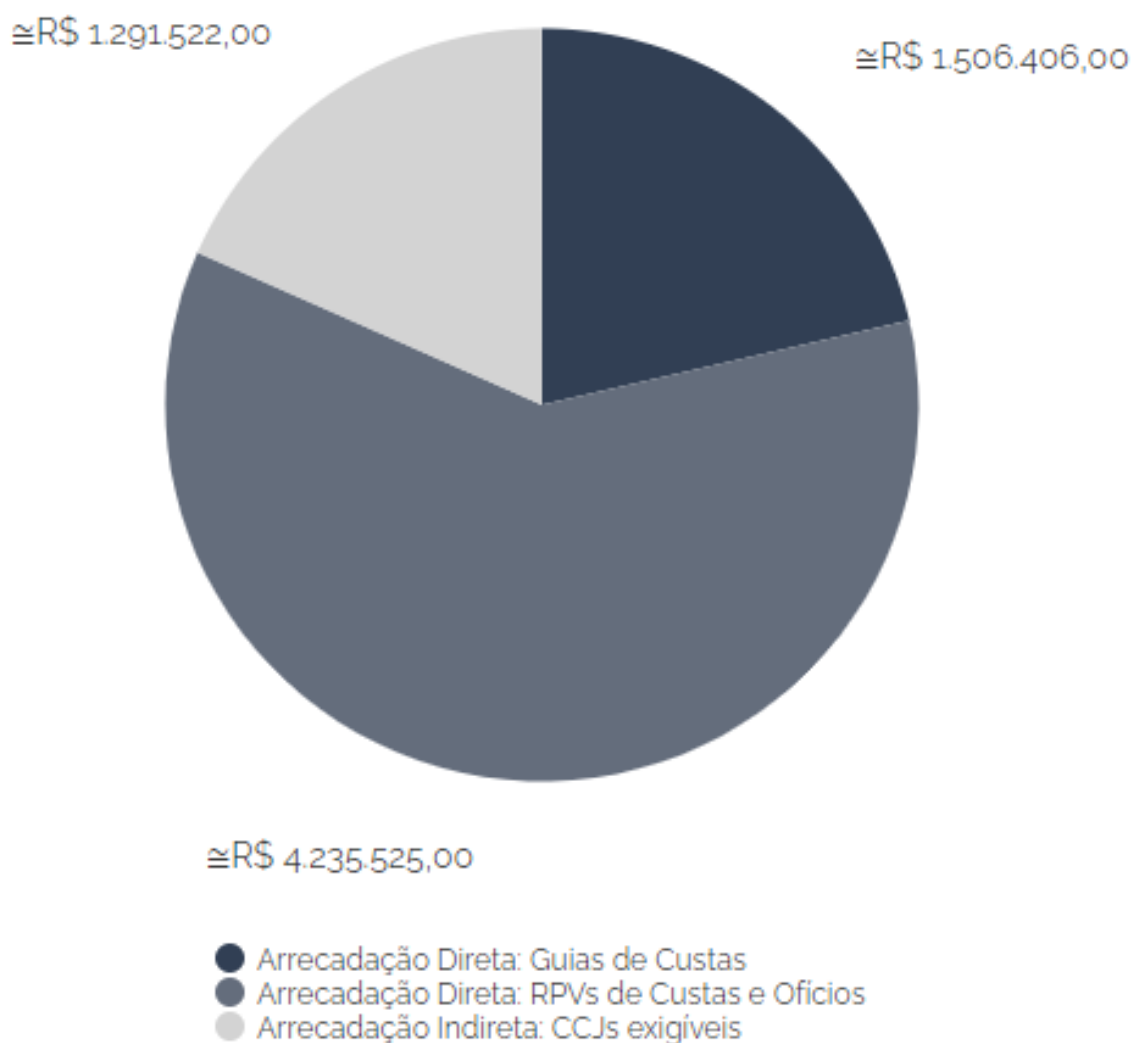


O crescimento de valores com situação favorável para a provável arrecadação segue a mesma lógica já mencionada nos casos de RPVs. Diga-se, conquanto em 2020 a CMP atuou em UJAs que possuíam certo acúmulo de expedições, em 2021 esse acúmulo já foi em grande parte neutralizado. Dessa forma, os resultados de 2020 expressam a resolução de um acúmulo de acervo em algumas UJAs específicas, enquanto os resultados de 2021 expressam uma atuação orgânica da CMP em diversas UJAs.

Arrecadação Total

Apresentados todos os cenários detalhados, bem como adequadamente esclarecidos os contextos e metodologia de desenvolvimento das estatísticas ora trazidas, se faz possível trazer um resumo da arrecadação de valores realizada pela CMP em suas atuações:

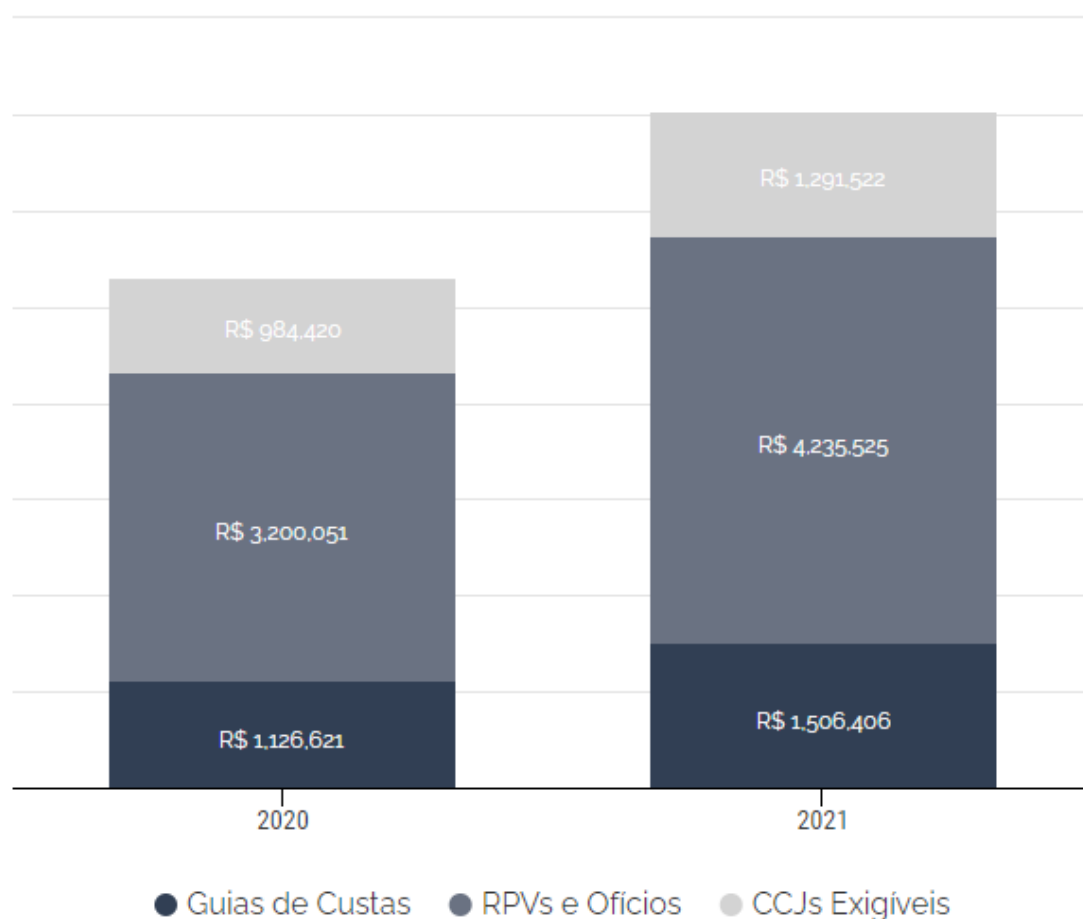
Total Arrecadação Direta e Indireta: \cong R\$ 7.033.453,00



Arrecadação Total

Dessa forma, comparando-se o resultado acima com aqueles de mesma natureza obtidos no exercício anterior, é possível visualizar a seguinte linha de crescimento das expedições atinentes a custas finais realizadas por esta CMP:

Progressão Temporal - Arrecadação Total



Importante reiterar as observações anteriormente realizadas referentes à obtenção dos valores acima descritos, notadamente que:

- Os dados foram desenvolvidos a partir de informações fornecidas por relatório amplo e geral emitido pelo DTIC mediante FUNJUS. Com base nas próprias limitações do sistema, uma pequena margem de erro é esperada;
- Projeta-se que os valores não pagos, mas protestados (arrecadação indireta), sejam eventualmente quitados em Cartórios de Protestos de Títulos.

Demais Expedições

Conforme adiantado nas considerações iniciais da presente seção, a CMP expede diversos outros tipos de cumprimentos cuja contabilização resta prejudicada em função de limitações de sistema.

Especificamente, os sistemas de gestão normalmente disponibilizados no PROJUDI a Secretarias (e.g., estatísticas e relatórios de produtividade) ainda não são aplicáveis na nova sistemática da CMP, em função da utilização da Secretaria Unificada.

Ainda assim, oportuno mencionar que os controles internos de produtividade apontam pela realização de milhares de Buscas mediante sistemas INFOJUD, COPEL, PORTALJUD, SANEPAR, SERASAJUD, INFOSEG, RENAJUD E SIEL; bem como pela realização de 5.406 citações realizadas pelo time da CMP (que, apesar de não constituírem expedições ordinariamente realizadas por esta Unidade, foram feitas de forma extraordinária em atenção a necessidades pontuais em uma das UJAs).

Considerando-se que tais números derivam de controles específicos da produtividade individual de cada servidor e estagiário (cuja lógica geral será introduzida mais adiante neste Relatório), o seu registro é realizado de forma específica e individualizada, havendo dificuldades técnicas na transposição desses dados para uma compreensão geral do exercício, motivo pelo qual tais números serão apenas citados de forma superficial neste relatório.

Ainda que tudo aponte pela regularização das ferramentas de gestão nas Secretarias Unificadas (uma vez que esse produto tenha o seu ciclo de desenvolvimento completo pelos Departamentos competentes deste TJPR), a CMP está buscando soluções alternativas para a resolução deste cenário, ainda que de forma paliativa.

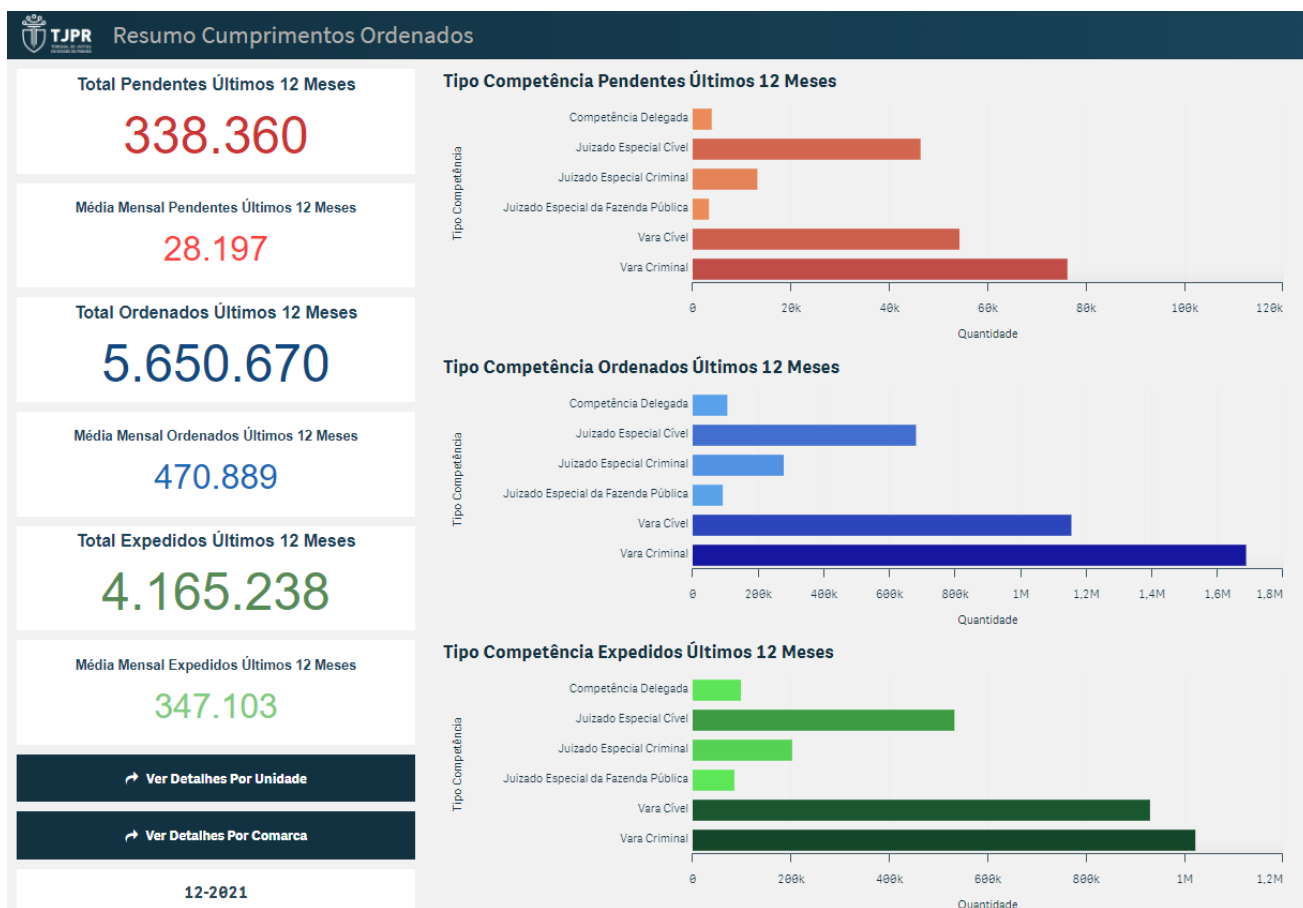
Instrumentos Auxiliares

Business Intelligence

"Business Intelligence" se refere a importantes ferramentas de gestão negocial, que geralmente trabalham com a coleta, organização, análise, compartilhamento, e monitoramento de dados. Com tais dados é possível desenvolver estratégias e planejamentos específicos; identificar potenciais falhas em procedimentos adotados; bem como melhorar as técnicas já existentes na solução de problemas.

Na perspectiva da CMP, a aplicação do sistema de Business Intelligence aplicada em Expedições de Cumprimentos se encontra em desenvolvimento. Estabelecida em conjunto com excelentes servidores do DTIC, a ferramenta possibilitará a adoção de novas perspectivas estratégicas e ferramentas de gestão na CMP.

Segue abaixo uma captura de tela da interface do sistema em desenvolvimento:



Secretaria Unificada

O principal sistema que auxilia a CMP no atendimento simultâneo de dezenas de UJAs em múltiplas competências é a Secretaria Unificada.

Por meio deste sistema inovador, desenvolvido pelo DTIC, a CMP consegue acessar todas as Varas atendidas em determinada competência, em uma tela:

Início | **Citações e Intimações** | **Análise de Juntadas** | **Outros Cumprimentos** | **Lembretes**

Dados do Juízo

Nome: Secretaria Unificada - Central de Movimentações Processuais - Varas da Fazenda Pública

Central de Movimentações Processuais, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 1ª Vara, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 2ª Vara, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 3ª Vara, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 4ª Vara, Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública - 5ª Vara, Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 1ª Vara, Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara, Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara, 1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, 2ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré, Vara da Fazenda Pública de Capitão Leônidas Marques, 1ª Vara da Fazenda Pública de Irati, 2ª Vara da Fazenda Pública de Irati, Vara da Fazenda Pública de Marilândia do Sul, Vara da Fazenda Pública de Piraquara, Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná, Vara de Acidentes de Trabalho de Capitão Leônidas Marques, Vara de Acidentes de Trabalho de Irati, Vara de Acidentes de Trabalho de Marilândia do Sul, Vara de Acidentes de Trabalho de Pontal do Paraná, 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba

Varas:

Processos Ativos

Eletrônicos: 324611

Processos Suspensos por Tempo Indeterminado:

Processos Paralisados (+30 dias): Secretaria: **214509** Em Remessa: **11445** Em Remessa (exceto processos conclusos): **1845**

Processos Cujos Precedentes Foram Julgados: (+ 30 dias:)

Nome da Secretaria Unificada na CMP

Total de processos em todas as Varas

Lista das Varas abarcadas na Secretaria Unificada

Assim, ao acessar os cumprimentos ordenados pendentes de expedição em uma determinada Secretaria Unificada, a CMP consegue visualizar simultaneamente todas as expedições necessárias naquela competência.

Oportuno salientar que essa sistemática se mostra possível apenas com uma padronização de procedimentos paralela, aplicando o mesmo procedimento para um determinado tipo de expedição em todas as UJAs.

Controle de Produtividade

Com o modelo de padronização e centralização adotado pela CMP, a adoção de outros tipos de ferramentas de gestão, tais como o acompanhamento de produtividade, se torna mais viável.

Isso porque, uma vez que os procedimentos a serem realizados pelos servidores seguem as mesmas regras em todas as UJAs, se mostra muito mais factível projetar uma quantia ideal de produção mínima, por servidor, para cada tipo de atividade desenvolvida.

Nesse contexto, a CMP realiza o acompanhamento da produtividade de seu time de servidores e estagiários semanalmente, mediante planilha desenvolvida em Excel, que pode ser visualizada na página a seguir.

A planilha desenvolvida pode ser utilizada por estagiários de graduação, estagiários de pós-graduação, bem como por servidores, e já vem separada conforme as atividades que a CMP esteja realizando naquele determinado momento. Adicionalmente, a planilha possui calculadora que determina automaticamente quão próximo o servidor ou estagiário se encontra da produtividade mínima, trazendo o valor em porcentagem.

Ainda, o arquivo possui também outras abas tratando de atividades relacionadas à produtividade, tais como o planilhamento de atividades, orientações gerais para o preenchimento da planilha, bem como uma aba específica para listar processos com ordenamento feito de forma inadequada pelas UJAs.

Como a planilha reflete os tipos de expedição abarcados pela CMP, esse instrumento de acompanhamento de produtividade requer constantes atualizações. Nesse sentido, a imagem trazida abaixo se refere à versão 1.07 da planilha em questão.

Site da CMP

A CMP possui espaço institucional próprio no site do TJPR, podendo ser encontrada no menu disponibilizado na seção da Presidência ou ainda mediante o endereço "https://www.tjpr.jus.br/a-cmp".

Lá podem ser encontradas diversas informações de interesse não apenas do jurisdicionado, mas também das próprias UJAs, como por exemplo a lista atualizada dos procedimentos realizados pela CMP ou ainda as regras básicas para o atendimento da unidade (vide Anexo V).

The screenshot displays the CMP website interface. At the top, there are four navigation tabs: 'A CMP', 'PROCEDIMENTOS REALIZADOS', 'PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS', and 'COMITÊ GESTOR'. Below the tabs, the main content area is titled 'Como a CMP funciona?' and includes a sub-section 'REGRAS BÁSICAS DE ATENDIMENTO DA CMP'. The rules are listed as follows:

- 1 É fundamental verificar semanalmente as atualizações constantes no site oficial da CMP.
- 2 Apenas as Chefas das Unidades Judiciárias atendidas devem manter contato com a Coordenação da CMP.
- 3 A comunicação citada acima deve se dar exclusivamente via sistema Teams e impreterivelmente durante o horário de expediente forense (das 12 às 19 horas).

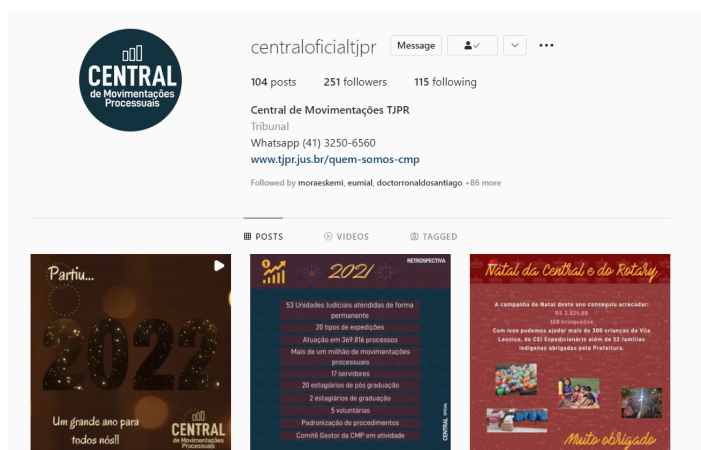


Para acessar o site oficial da CMP, basta utilizar a câmera do seu celular e ler o QR code ao lado.

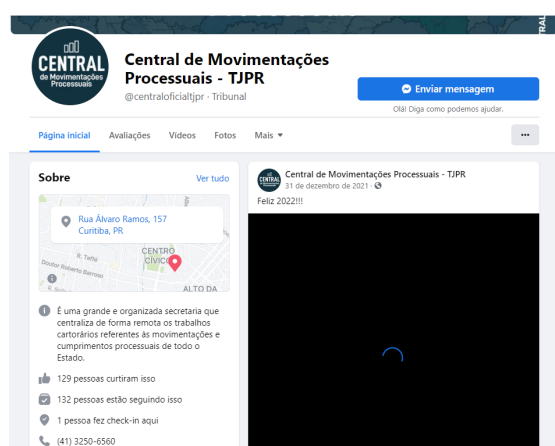
Canais de Comunicação

A CMP ainda conta com diversos outros canais de comunicação junto ao público. Além da edição de Boletim Interno mensal (vide Anexo VII), a CMP se mostra presente mediante instrumentos como:

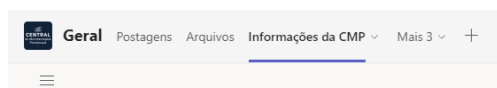
INSTAGRAM



FACEBOOK



EQUIPE DO TEAMS



Central de Movimentações Processuais

Última edição: 01/04/2021

Coordenador Administrativo (Antonio Toshio Sato):

- Boletim de frequência;
- Ponto eletrônico;
- Faltas (atestados);
- Sistemas.

barbara.geisler@tjpr.jus.br
(41) 3250-6562

Coordenador de Planejamento (Aruan Benatto Monastier):

- Produtividade em geral;
- Envio de planilha de produtividade.

aruan.monastier@tjpr.jus.br
(41) 3250-6561

Coordenadora Operacional (Bárbara Ariello Geisler):

- Procedimentos da atuação;
- Fluxogramas;
- Manuais de procedimentos.

antonio.sato@tjpr.jus.br
(41) 3250-6560

WHATSAPP



CENTRAL - Geral

Group · 39 participants

Documentos Anexos

Início



17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a Central de Movimentações Processuais, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, sobre a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição, vinculada à Corregedora-Geral da Justiça, sobre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º São instituídas no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a Central de Movimentações Processuais – CMP, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição – UEA, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça, e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Estado do Paraná – GMF, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 2.º As unidades permanentes previstas no artigo anterior constituem unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição, sendo compostas por servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, observada a regra do inciso I do art. 53A da Lei n.º 16.024, de 19 de dezembro de 2008, por ocupantes de cargos de livre provimento e funções comissionadas nelas alocados, por estagiários de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único. Decreto Judiciário disciplinará a lotação de servidores e de cargos de livre provimento nas unidades previstas no art. 1.º desta Lei, em número suficiente para o cumprimento das suas atribuições, observadas as demais disposições previstas nesta lei.

Art. 3.º O Presidente do Tribunal de Justiça, quando necessário, designará juízes para, preferentemente de forma remota, praticarem atos processuais nos feitos sob responsabilidade das unidades previstas no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º A carga de trabalho absorvida pelas unidades previstas no art. 1.º desta Lei deverá ser descontada das unidades judiciárias auxiliadas, quando da elaboração dos cálculos para apuração da lotação paradigma nas unidades judiciais de primeiro grau de jurisdição.

Art. 5.º Para os fins desta Lei, define-se:

I - Força-tarefa: esforço concentrado e coordenado para o desempenho de atividades relacionados à movimentação de processos e à prática de atos judiciais em unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição;

II - Mutirão: esforço concentrado e coordenado para o desempenho de atividades direcionadas à promoção de interesses relevantes, elegidos pelo Tribunal de Justiça ou pelo Conselho Nacional de Justiça;

III - Estatização: procedimento para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cumprimento ao art. 31 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assumir as serventias do foro judicial exploradas sob o regime de delegação, que estejam vagas ou que venham a vagar.

CAPÍTULO II

DA CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS - CMP

Art. 6.º A Central de Movimentações Processuais – CMP constitui unidade judiciária do primeiro grau de jurisdição, composta por servidores selecionados preferencialmente entre os integrantes da carreira Intermediária (INT), prevista no art. 1.º da Lei n.º 20.329, de 24 de setembro de 2020, por estagiários de graduação e de pós-graduação.

§1.º Os servidores lotados, à disposição ou designados para atuar na CMP atuam no primeiro grau de jurisdição, integrando, quando da elaboração dos cálculos para a distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, a força de trabalho destinada ao primeiro grau de jurisdição.

§2.º O Presidente do Tribunal de Justiça, por decreto, pode instituir unidades da CMP em comarcas de entrância final, que atuarão em unidades judiciárias da região, indicadas no decreto que as instituir.

Art. 7.º São atribuições básicas da CMP:

I – auxiliar as unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição na prática de atos não decisórios, no cumprimento de decisões judiciais e na movimentação de processos;

II – auxiliar as unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição no enfrentamento dos acervos processuais;

III – auxiliar, sempre que determinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, as unidades judiciárias que se encontrem abaixo da produtividade média, ainda que não estejam entre àquelas com os maiores acervos processuais.

IV – cooperar no processo de estatização, auxiliando, por prazo a ser fixado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, os servidores que vierem a ser lotados nas unidades estatizadas, os quais, na prática dos atos que lhes competem, seguirão os padrões estabelecidos pela CMP;

V – padronizar a prática de atos processuais, a elaboração de documentos e os procedimentos, de natureza não decisória, a serem observados por todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

VI – auxiliar, excepcionalmente e por decisão do Presidente do Tribunal de Justiça, a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição no cumprimento das atribuições desta;

VII – atuar em mutirões e forças-tarefas sempre que determinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 1.º As atribuições da CMP são exercidas preferencialmente de forma remota e em processos que tramitam em meios eletrônicos.

§ 2.º A CPM, no exercício das atribuições previstas nos incisos I e II deste artigo, poderá assumir parte dos atos processuais a serem praticados nas unidades judiciárias, a movimentação de parcela ou da totalidade dos feitos já em trâmite, sem prejuízo de assumir, total ou parcialmente, a movimentação processual dos feitos que vierem a ser distribuídos nas unidades judiciárias auxiliadas.

§ 3.º No auxílio ao processo de estatização, os integrantes da CMP poderão, em cooperação com a Escola dos Servidores da Justiça Estadual do Paraná – ESEJE, ministrar cursos para os servidores que vierem a ser lotados nas unidades judiciárias estatizadas, além de treinamentos específicos.

Art. 8.º Haverá um magistrado coordenador da CMP, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e um comitê gestor.

Parágrafo único. O magistrado designado para coordenar a central não deixará a atividade jurisdicional ou, se juiz auxiliar da cúpula, as demais atividades administrativas.

Art. 9.º Ao Coordenador da CMP compete:

I – a coordenação geral da Central;

II – subscrever as portarias e os atos normativos da CMP, além de outros que se façam necessárias para o correto desempenho das atividades na Central de Movimentações Processuais;

III – fiscalizar e controlar os atos praticados na CMP;

IV – presidir as reuniões do Comitê Gestor da CMP.

Art. 10. O Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais será composto:

I – pelo Coordenador da CMP.

II – pelo Coordenador da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição - UEA;

III – por dois magistrados com atuação no Primeiro Grau de Jurisdição, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

IV – por ocupante de um dos cargos de Chefe de Secretaria da Central de Movimentações Processuais, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

V – por um servidor efetivo do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, que não integre a central e esteja lotado no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Quando o magistrado coordenador da Central de Movimentações Processuais não for Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, o Presidente do Tribunal de Justiça designará um Juiz Auxiliar da Presidência para integrar o Comitê, passando este a ter sete membros.

Art. 11. Compete ao Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais:

I – zelar pela expansão e melhoria da CMP;

II – opinar sobre comarcas e unidades judiciárias a serem auxiliadas pela CMP;

III – receber, avaliar e deliberar a respeito de propostas de padronização e alteração de procedimentos e prática de atos ordinatórios;

IV – deliberar sobre dúvidas e eventuais conflitos de atribuições entre a CMP e as unidades judiciárias auxiliadas;

V – aprovar os servidores selecionados pelo coordenador para serem lotados na Central;

VI – sugerir ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná modificações nos softwares utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo nos de processo eletrônico, visando ao aprimoramento das rotinas processuais.

Art. 12. Serão alocados na CMP, no mínimo, um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e dois cargos em comissão de Supervisor de Secretaria, todos criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

§1.º Sempre que o número de servidores com atuação na CMP for superior a quinze, serão alocados, a cada novo grupo de quinze servidores, mais um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e um cargo em comissão de Supervisor de Secretaria, criados pela Lei n.º 20.329, de 2020, observado o limite de dez cargos de Chefe de Secretaria e quinze cargos de Supervisor de Secretaria.

§2.º Nas Centrais de Movimentações Processuais regionalizadas também serão alocados, no mínimo, um cargo em comissão de Chefe de Secretaria e dois cargos em comissão de Supervisor de Secretaria, criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

Art. 13. Serão lotados na CMP servidores selecionados pelo Coordenador entre servidores:

I – recém-nomeados em cargo de provimento efetivo;



II – lotados nas unidades judiciárias que estejam sendo auxiliadas ou que venham a sê-lo pela CMP;

III – que concorram para vagas disponibilizadas em edital de remoção aberto pelo coordenador da CMP;

IV – que demonstrem amplo, distinto e notório conhecimento acerca das atividades desenvolvidas pelas unidades de 1.º grau de jurisdição

§1.º Veda a remoção de servidor quando na unidade judiciária de origem, em consequência da remoção, restar servidores em número inferior a 80% (oitenta por cento) do previsto na lotação paradigma, salvo se a CMP assumir a execução de parcela dos atos processuais da unidade de origem.

§2.º Em nenhuma hipótese a unidade judiciária de origem do servidor poderá ficar com menos de dois servidores.

§ 3.º Os servidores selecionados pelo Coordenador para serem lotados na CMP deverão ser submetidos à aprovação do Comitê Gestor.

Art. 14. O servidor, para ser lotado na CMP, deverá preencher, no mínimo, os seguintes requisitos, que serão analisados pelo Comitê Gestor:

I – deter conhecimento específico sobre a área em que passará a atuar na CMP, considerada a matéria dos feitos em que atuará e os respectivos procedimentos;

II – possuir conhecimento suficiente para a prática de atos nos sistemas de processo eletrônico adotados pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná;

III – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV – não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos três anos.

Art. 15. A CMP atuará com servidores em número suficiente, para o cumprimento das suas atribuições, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 29 de setembro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1.º O número mínimo de servidores a serem lotados na CMP será indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o seu Comitê Gestor, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que o venha substituir.

§ 2.º A carga de trabalho das unidades judiciárias absorvida pela CMP deverá, quando da elaboração dos cálculos para apuração da lotação paradigma, ser descontada das unidades judiciárias auxiliadas.

Art. 16. O Presidente do Tribunal de Justiça, quando necessário, designará juízes para, preferencialmente de forma remota, prolatarem sentenças, exararem decisões interlocutórias e praticarem outros atos processuais nos feitos sob responsabilidade da CMP.

§ 1.º Os magistrados serão designados, preferentemente, entre aqueles com atuação em unidades judiciárias com menor número de feitos distribuídos.

§ 2.º Os magistrados também poderão ser designados para conduzir, remotamente, processos em trâmite na unidade judiciária em que a CMP estiver atuando.

§ 3.º A atuação em processos conduzidos pela CMP será considerada para fins de cumulação de função, bem como para promoções e remoções pelo critério de merecimento.



CAPÍTULO III

DA UNIDADE ESPECIAL DE ATUAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - UEA

Art. 17. A Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição – UEA, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça, constitui unidade judicial do primeiro grau de jurisdição, composta por servidores do Poder Judiciário e por estagiários de graduação e pós-graduação.

§ 1.º Os servidores lotados, à disposição ou designados na UEA atuam no primeiro grau de jurisdição, integrando, quando da elaboração dos cálculos para a distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, a força de trabalho destinada ao primeiro grau de jurisdição.

§ 2.º A UEA atuará com servidores em número suficiente, para o cumprimento das suas atribuições, não se aplicando a ela o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que o venha substituir.

Art. 18. Haverá um magistrado Coordenador da UEA, designado pelo Corregedor-Geral da Justiça dentre os seus Juízes Auxiliares, que atuará naquela unidade sem prejuízo das demais atividades administrativas.

Art. 19. Serão lotados na UEA servidores selecionados pelo Corregedor-Geral da Justiça entre servidores:

I – recém-nomeados em cargo de provimento efetivo;

II – que estejam lotados nas unidades judiciárias que estejam sendo auxiliadas ou que venham a sê-lo pela UEA;

III – que concorram para vagas disponibilizadas em edital;

IV – que demonstrem amplo, distinto e notório conhecimento acerca das atividades desenvolvidas pelas unidades de 1.º grau de jurisdição.

§1.º Veda a remoção de servidor quando na unidade judiciária de origem, em consequência da remoção, restar servidores em número inferior a 80% (oitenta por cento) do previsto na lotação paradigma, salvo se a Central de Movimentações Processuais - CMP ou a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição – UEA assumir a execução de parte dos atos processuais da unidade de origem.

§2.º Em nenhuma hipótese a unidade judiciária de origem do servidor poderá ficar com menos de dois servidores.

Art. 20. São atribuições básicas da UEA:

I – constituir forças-tarefas por ordem do Corregedor-Geral da Justiça para atuar em unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição;

II – auxiliar secretarias de unidades judiciárias em que servidor ou servidores encontrem-se afastados em razão de processo administrativo disciplinar ou por força de penalidade disciplinar, desde que não haja comprometimento da atribuição prevista no inciso I deste artigo;

III – atuar em conjunto com a CMP no processo de estatização e no enfrentamento do acervo do Poder Judiciário, desde que não haja comprometimento das demais atribuições.

IV – encaminhar ao Comitê Gestor da CMP, após aprovação do Corregedor-Geral da Justiça, sugestões de padronização de rotinas, procedimentos e atos típicos das unidades judiciárias, visando a melhoria da gestão das unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição.

§ 1.º Os servidores integrantes de força-tarefa, além dos atos ordinatórios e de movimentação processual, exercerão atividades de treinamento, presencial ou à distância, dos servidores lotados nas unidades judiciárias, com o auxílio da Escola de Servidores da Justiça Estadual – ESEJE.

§ 2.º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, é facultado à UEA, após o retorno do servidor ou servidores afastados, prosseguir no auxílio da unidade judiciária por prazo a ser estabelecido pelo Corregedor-Geral da Justiça, que poderá ser prorrogado.

§ 3.º A atribuição prevista no inciso III do *caput* deste artigo será atendida sempre que não houver prejuízo ao desempenho das demais atribuições.

Art. 21. As forças-tarefas serão constituídas por ato do Corregedor-Geral da Justiça quando:

I – restar apurado em correições, inspeções ou na averiguação de reclamações a baixa qualidade ou produtividade dos serviços prestados na unidade judiciária, seja na secretaria seja no gabinete do juízo;

II – houver determinação do Conselho Nacional de Justiça para acompanhamento da unidade judiciária;

III – houver excessivo número de processos paralisados há mais de 100 dias na secretaria ou no gabinete do magistrado.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Justiça poderá, em decisão motivada, constituir força-tarefa para atuar em unidade judiciária ainda que não se façam presentes as hipóteses dos incisos anteriores.

Art. 22. O coordenador da UEA, ao término de força-tarefa, entregará ao Corregedor-Geral da Justiça relatório em que exporá a situação da unidade judiciária e eventuais medidas necessárias para a melhoria dos serviços judiciários.

Art. 23. O Presidente do Tribunal de Justiça, quando necessário, designará, por solicitação do Corregedor-Geral da Justiça, juízes para participarem da força-tarefa instituída pela UEA.

§ 1.º A designação possibilitará ao magistrado prolatar sentenças, proferir decisões interlocutórias, além de outros atos judiciais que se façam necessários.

§ 2.º Os magistrados poderão ser designados para conduzir, remotamente, processos em trâmite na unidade judiciária em que a força-tarefa estiver atuando.

§ 3.º A atuação de magistrado na força-tarefa será considerada para fins de cumulação de função, bem como para promoções e remoções pelo critério de merecimento



Art. 24. Serão alocados na UEA dois cargos de Chefe de Secretaria e um cargo de Supervisor de Secretaria, todos criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

Art. 25. Até oito servidores da UEA poderão prestar serviços auxiliares à Corregedoria-Geral da Justiça de aprimoramento da prestação jurisdicional no primeiro grau de jurisdição, fazendo jus à função comissionada de Servidor da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição Assistente da Corregedoria-Geral da Justiça, de simbologia FC-06, constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O servidor da UEA que for convocado para auxiliar a Corregedoria-Geral da Justiça cumulará as atribuições previstas no art. 20 desta Lei com as da função comissionada de servidor assistente, descritas no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – GMF

Art. 26. O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – GMF constitui unidade judiciária vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, sendo composta por servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná e equipe multiprofissional.

Parágrafo único. Os servidores lotados, à disposição ou designados para atuar no GMF com atuação no primeiro grau de jurisdição, são considerados, quando da elaboração dos cálculos para a distribuição da força de trabalho entre o primeiro e o segundo grau de jurisdição, na força de trabalho destinada ao primeiro grau de jurisdição.

Art. 27. O GMF será integrado, no mínimo por:

I - um Desembargador, que será o seu Supervisor, sem prejuízo das atividades jurisdicionais;

II - um juiz designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça com atuação em unidade judiciária de competência criminal ou de execução penal, que será o seu Coordenador.

§1.º O Juiz Coordenador exercerá as suas atribuições, preferencialmente, sem afastar-se das atividades jurisdicionais.

§2.º O GMF poderá contar com a colaboração ou assessoramento de outros magistrados, que não serão afastados da atividade jurisdicional.



Art. 28. O GMF atuará com servidores em número suficiente para o desempenho das suas atribuições, não se aplicando a ele o Decreto Judiciário n.º 761, de 2017 ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 29. O GMF terá como atribuições:

I – auxiliar, durante os mutirões carcerários, as unidades judiciárias monitoradas, praticando atos não decisórios, de movimentação processual, em cumprimento de decisões;

II – fiscalizar e monitorar o sistema carcerário e o sistema de internamento de adolescentes, inclusive quanto às condições de cumprimento das penas, das medidas socioeducativas, das medidas cautelares, das prisões cautelares, das medidas cautelares diversas da prisão e das medidas protetivas de urgência;

III – produzir relatórios com a quantidade de penas, de prisões cautelares, de outras medidas aplicadas, de internações provisórias, bem como sobre a quantidade de pleitos de benefícios protocolizados, concedidos de ofício, além de outros que entender pertinentes;

IV – incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades prisionais e de internação;

V – fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso nas diversas unidades do sistema penitenciário federal;

VI – representar providências ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ);

VII – acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais ou de internação, caso solicitado pela autoridade competente;

VIII – colaborar com a atualização e aprimoramento da capacitação profissional dos juízes e servidores com atuação no sistema de justiça criminal e justiça juvenil;

IX – promover iniciativas para reduzir as taxas de encarceramento definitivo e provisório, bem como de internação de adolescentes;

X – fomentar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia dos Conselhos da Comunidade;

XI – elaborar e enviar, anualmente, ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) o seu plano de ação para o ano subsequente, bem como o relatório de gestão do ano anterior;

XII – planejar, organizar, coordenar e realizar mutirões carcerários nas Varas Criminais, de Execução Penal, Estabelecimentos Penitenciários, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Complexos Médicos, além de Delegacias de Polícia, para verificação de processos de execução, de reavaliação de prisão

provisória e definitiva, medida de segurança, assim como o aperfeiçoamento de rotinas de expediente.

§ 1.º Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça poderá conferir outras atribuições ao GMF, observada a Resolução n.º 96, de 27 de outubro de 2009 - CNJ.

§ 2.º Os servidores lotados no GMF, durante os mutirões carcerários praticarão atos ordinatórios, bem como os necessários ao cumprimento de decisões judiciais exaradas pelos magistrados participantes dos mutirões.

§ 3.º Os servidores lotados no GMF poderão auxiliar unidade judiciária com competência criminal ou de execução penal, praticando atos de movimentação processual, não decisórios, desde que haja solicitação do juiz titular da unidade e deferimento do Desembargador Supervisor.

§ 4.º A Central de Movimentações Processuais e a Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição poderão, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, auxiliar o GMF nos mutirões carcerários, mediante a prática de atos processuais de movimentação processual, não decisórios.

Art. 30. Serão alocados no GMF dois cargos em comissão de Chefe de Secretaria e um cargo em comissão de Supervisor de Secretaria, todos criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os servidores que, na data da publicação desta lei, estiverem à disposição, convocados ou designados para atuar na CMP, nela serão lotados.

Art. 32. Os servidores que, na data da publicação desta lei, estiverem à disposição, convocados ou designados para atuar na Unidade Permanente de Apoio Remoto à Prestação Jurisdicional no 1.º Grau de Jurisdição, serão lotados na Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição - UEA, vinculada à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 33. Os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem à disposição, convocados ou designados para atuar no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas do Estado do Paraná – GMF, nele serão lotados.

Art. 34. Os ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Secretaria e de Supervisor de Secretaria, criados pela Lei n.º 20.329, de 2020, e alocados em todas as unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição, quando da efetiva participação em plantões judiciários, que constitui uma das atribuições inerentes a tais cargos, farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados

Parágrafo único. Decreto Judiciário estabelecerá a forma pela qual a compensação dar-se-á, inclusive, quanto aos limites de dias de compensação.



Art. 35. São transformadas oito funções comissionadas de Servidor Assistente, de simbologia FC-06, constantes dos Anexos I e II da Lei n.º 17.474, de 2 de janeiro de 2013, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 18.054, de 25 de abril de 2014, em oito funções comissionadas de Servidor da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição Assistente da Corregedoria-Geral da Justiça, simbologia FC-06, cujas atribuições estão no Anexo II desta Lei, com atuação no primeiro grau de jurisdição.

Art. 36. Decreto do Presidente do Tribunal de Justiça poderá conferir outras atribuições à Central de Movimentações Processuais e à Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição.

Art. 37. São alocados na Central de Apoio às Turmas Recursais dois cargos de livre provimento de Chefe de Secretaria criados pela Lei n.º 20.329, de 2020.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revoga a Lei n.º 18.054, de 25 de abril de 2014

Palácio do Governo, em 17 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DL/CC/Prot. 17.189.338-0

ANEXO I

TABELA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
SERVIDOR DA UNIDADE ESPECIAL DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO ASSISTENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	08 (oito)	R\$ 2.027,06

ANEXO II

FUNÇÕES COMISSIONADA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS	CARGOS COMPATÍVEIS	ESCOLARI DAE	QUANTIDADE
...
SERVIDOR DA UNIDADE ESPECIAL DE APOIO AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO ASSISTENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	FC-06	I – Auxiliar a Corregedoria-Geral da Justiça no desenvolvimento de sistemas, na elaboração de normas e manuais de rotinas judiciais a serem utilizados nas secretarias das unidades judiciárias de 1º. Grau de Jurisdição; II – Auxiliar a Corregedoria-Geral da Justiça em projetos da sua competência e aptidão e em inspeções e correições, durante as quais poderão movimentar processos, praticar atos não decisórios e cumprir decisões judiciais pendentes de cumprimento pela secretaria objeto de correição ou inspeção; III – Auxiliar as atividades de execução penal e de monitoramento das medidas cautelares penais; IV – Auxiliar na coleta e monitoramento de dados estatísticos para embasar atividades da Corregedoria; V – sugerir ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação modificações no processo eletrônico, a fim de aprimorá-lo; VI – sugerir ao Corregedor-Geral da Justiça modelos de padronização de atos a serem apresentados ao Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais; VII – Desempenhar outras atribuições que lhe venham a ser conferidas em Decreto Judiciário.	I – Servidores efetivos que ocupam os cargos de Analista Judiciário Sênior, Analista Judiciário, todos integrantes da carreira dos Auxiliares da Justiça de Nível Superior (AJS), prevista na Lei nº 20.329/2020; II – servidores efetivos integrantes da Carreira Intermediária (INT), prevista na Lei Estadual nº 20.329/2020.	Curso Superior	8 (oito)

Documento: **PL681.2020Lei20.444.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 18/12/2020 10:20.

Inserido ao protocolo **17.189.338-0** por: **Carolina Zanin Pollo** em: 18/12/2020 09:44.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c02620a72d2917ac44cad3474480a368.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº01/2021

Central de Movimentações Processuais





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

A Doutora **PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI**, MM. Juíza de Direito, Coordenadora da Central de Movimentações Processuais, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004¹, permite a delegação à Secretaria, de poderes para a prática de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que o art. 203, §4º, do Código de Processo Civil² possibilita a prática de ofício pelo servidor de atos meramente ordinatórios;

CONSIDERANDO as atribuições da Central de Movimentações Processuais contidas no art. 7º, da Lei nº 20.444/2020, especialmente o auxílio de unidades judiciárias no cumprimento de decisões judiciais;

CONSIDERANDO a atribuição da Central de Movimentações Processuais de padronização de atos, documentos e procedimentos processuais de cunho não decisórios, contidas no art. 7º, inc. V, da

¹ Art. 93: omissis; XIV - os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

² Art. 203: omissis; § 4º Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 20.444/2020, padronizações essas a serem observadas por todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o art. 357, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná dispõe que o magistrado pode autorizar que os servidores pratiquem esses atos, desde que indicado nos autos a respectiva portaria³;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar e racionalizar os atos procedimentais na prestação jurisdicional, visando maior celeridade e agilidade ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO a escassez de servidores de primeiro grau, e a consequente necessidade de se implementar medidas diferenciadas de enfrentamento do volume processual existente;

RESOLVE:

Art. 1º A Central de Movimentações Processuais (doravante, "CMP") realizará atos de Secretaria, sem caráter decisório, nas Unidades Judiciárias Atendidas (doravante, "UJA") conforme fluxos de

³ Art. 357. O Juiz expedirá Portaria de delegação de atos meramente ordinatórios, sem caráter decisório, para que sejam praticados de ofício pelo Servidor.
Parágrafo único. Todo ato praticado por ordem do Juiz deverá indicar o número da Portaria autorizadora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

trabalho próprios, dispensada a necessidade de edição de Portarias ou despachos específicos para cada procedimento.

§1.º Os fluxos de trabalho elaborados pela CMP serão compostos por materiais explicativos acerca do procedimento a ser realizado pela CMP, bem como por outros materiais de apoio nos casos em que estes se mostrarem necessários.

§2.º Os materiais explicativos serão encaminhados pela CMP às UJAs mediante Mensageiro no início de novas atuações, ou a qualquer momento nos casos de atualizações ou alterações dos procedimentos adotados em atuações em andamento.

Art. 2º Não é atribuição da CMP a verificação da regularidade das informações presentes nos autos em que ela atua. Falhas nos atos realizados pela CMP decorrentes de informações erradas, faltantes, ou insuficientes, seja nos autos ou nos sistemas auxiliares conexos, serão de responsabilidade da UJA.

§1.º Os requisitos processuais necessários aos atos a serem realizadas pela CMP, tais como preparos, determinações de magistrados, cálculos de contador, intimações, dentre outros, deverão ser atendidos previamente pela UJA.

§2.º Eventuais constatações de irregularidades pela CMP e respectivas comunicações às UJAs possuirão caráter meramente discricionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Local e data conforme assinatura eletrônica.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI

Juíza de Direito

Central de Movimentações Processuais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

PORTARIA Nº 6341205 - P-GP-CMP

SEI/TJPR Nº 0023747-68.2021.8.16.6000
SEI/DOC Nº 6341205

Regula o funcionamento do Comitê Gestor da Central de Movimentações Processuais (CMP) conforme o art. 8º, da Lei nº 20.444/2020.

A **CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS**, por seu Magistrado Coordenador **Dr. CÉSAR GHIZONI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 20.444/2020, que instituiu a unidade judiciária de primeiro grau de jurisdição denominada Central de Movimentações Processuais;

CONSIDERANDO a atribuição do Coordenador da CMP contidas no art. 9º, da Lei 20.444/2020, de subscrever as portarias e os atos normativos, além de outros que se façam necessários para o correto desempenho das atividades na Central de Movimentações Processuais;

CONSIDERANDO a criação do Comitê Gestor da CMP e suas respectivas competências, visando o adequado funcionamento desta Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO as atribuições da Central de Movimentações Processuais contidas no art. 7º, da Lei nº 20.444/2020, especialmente o auxílio permanente de unidades judiciárias no cumprimento de decisões judiciais e movimentações processuais;

CONSIDERANDO a atribuição da Central de Movimentações Processuais de padronização de atos, documentos e procedimentos processuais de cunho não decisórios, contidas no art. 7º, inc. V, da Lei nº 20.444/2020, padronizações essas a serem observadas por todas as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º O Comitê Gestor da CMP se reunirá na primeira sexta-feira de cada mês, em caráter ordinário, para deliberar sobre:

- I – Temas afetos à melhoria e expansão da CMP;
- II – A elaboração de opiniões referentes à entrada de Unidades Judiciárias Atendidas (UJAs) na sistemática adotada pela CMP;
- III – Propostas de padronização encaminhadas à CMP, bem como eventual alteração de procedimentos e atos ordinatórios já adotados;
- IV – Dúvidas ou eventuais conflitos de atribuições entre a CMP e as UJAs que não possam ser resolvidos entre as partes, a pedido de qualquer uma delas;
- V – Aprovação de servidores selecionados para serem lotados na CMP;
- VI – Encaminhar ao DTIC requerimentos afetos a modificações nos sistemas utilizados pelo TJPR.

Art. 2º O Comitê Gestor da CMP poderá se reunir a qualquer momento, em caráter extraordinário e mediante urgência justificada, para discutir quaisquer dos assuntos listados no artigo anterior.

Parágrafo Único – Eventuais sessões extraordinárias deverão ser comunicadas via mensageiro convocatório com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 3º As sessões ordinárias ou extraordinárias deverão contar necessariamente com a presença do Coordenador da CMP e de pelo menos outros três membros.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor ocorrerão por maioria simples, com eventuais empates decididos pelo Presidente do Comitê, representado na figura do Coordenador da CMP.

Art. 5º As pautas do Comitê Gestor serão organizadas pelo membro ocupante de posição de Chefe de Secretaria da CMP e serão fechadas três dias úteis antes da respectiva reunião vinda.

Parágrafo Único – Os temas da pauta poderão ser definidos tanto em reuniões anteriores quanto mediante encaminhamento de sugestão de pauta via mensageiro, direcionado ao membro organizador da pauta e enviado anteriormente ao prazo de fechamento.

Art. 6º As propostas submetidas ao Comitê Gestor que versem sobre padronização de procedimentos, ou ainda, alterações de procedimentos já padronizados, deverão:

- I – Ter sido testadas pela unidade proponente por um período mínimo de três meses nos processos sob sua responsabilidade;
- II – Ser embasadas mediante relatório técnico detalhado, explicando todos os passos do procedimento proposto, vantagens que o modelo propicia, bem como demais considerações que a unidade proponente compreender pertinentes;
- III – Ser acompanhadas de materiais visuais que auxiliem na compreensão do procedimento proposto, preferencialmente na forma de fluxogramas;

Parágrafo Único – Quando propostos por unidades que não a CMP, os procedimentos padronizados aprovados pelo Comitê Gestor deverão adicionalmente passar por um período de teste nas Unidades Judiciárias Atendidas pela CMP anteriormente a uma eventual aplicação em nível institucional, no restante das Unidades Judiciárias do estado.

Art. 7º Os procedimentos de padronização ou alteração de padronização, originários da CMP, não precisarão ser apreciados pelo Comitê Gestor enquanto se encontrarem em fase de testes junto a suas UJAs.

Parágrafo Único – Quando o procedimento utilizado pela CMP estiver pronto para a aplicação em unidades além das UJAs, a CMP encaminhará a proposta de padronização para apreciação do Comitê Gestor.

Dr. CÉSAR GHIZONI

Juiz Coordenador da Central de Movimentações Processuais



Documento assinado eletronicamente por **César Ghizoni, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Final**, em 04/05/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6341205** e o código CRC **DA38F70C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

PORTARIA Nº 6500032 - P-GP-CMP

SEI!TJPR Nº 0023747-68.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6500032

Regulamenta as atuações permanentes da CMP nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 20.444/2020 e dá outras disposições.

A **CENTRAL DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS**, por seu Magistrado Coordenador **Dr. CÉSAR GHIZONI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 20.444/2020, que instituiu a unidade judiciária de primeiro grau de jurisdição denominada Central de Movimentações Processuais;

CONSIDERANDO a criação do Comitê Gestor da CMP e suas respectivas competências, visando o adequado funcionamento desta Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Gestor opinar sobre as comarcas e unidades judiciárias a serem auxiliadas pela CMP, nos termos do art. 11, inc. II, da referida lei;

CONSIDERANDO o planejamento interno das atividades da CMP, que visa o aproveitamento racional e sustentável de sua estrutura de pessoal;

CONSIDERANDO a impossibilidade técnica de atuação da CMP a toda e qualquer unidade judiciária que demonstre a necessidade de auxílio nas atividades de Secretaria; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para a ordem de atuações da CMP nas Unidades Judiciárias.

RESOLVE

Art. 1º As atuações da CMP que ocorram nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 20.444/2020 (doravante, simplesmente “atuações”), poderão ocorrer de ofício, por requerimento das próprias Unidades Judiciárias, ou ainda, a partir de encaminhamentos da Presidência.

Art. 2º Nas atuações, as atividades da CMP serão determinadas pela sua equipe técnica e objetivarão, em um primeiro momento, a realização de expedições de cumprimentos.

Parágrafo Único – Caberá à equipe técnica da CMP definir quais cumprimentos são expedidos, priorizando-se a realização daqueles que já fazem parte do seu fluxo de trabalho.

Art. 3º Nas hipóteses de pedidos de atuações originados pela própria Unidade Judiciária requisitante, que possuir anuência do magistrado responsável, serão analisados critérios como:

- I – se as atividades então realizadas pela CMP auxiliarão efetivamente a Unidade Judiciária objeto do pedido;
- II – se a CMP possui pessoal suficiente para abarcar a Unidade Judiciária no seu sistema de atendimento;
- III – se há manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça contrária à atuação.

Art. 4º Compreendendo ser possível acatar o pedido de atuação da CMP, porém não sendo possível iniciar de pronto tal atuação, os pedidos serão ordenados conforme os critérios de:

- I – Hierarquia, priorizando-se os pedidos determinados pela Presidência acima dos demais;
- II – Impacto da atuação da CMP, verificando-se a quantidade de ordenamentos por servidor presentes na Unidade Judiciária objeto do pedido, dentre aqueles cumprimentos efetivamente expedidos pela CMP;
- III – Na hipótese de impacto de atuação da CMP similar em duas unidades judiciárias requisitantes, será priorizada aquela que primeiro realizou o pedido.

Art. 5º Os critérios mencionados nos artigos 3º e 4º desta Portaria serão analisados pela equipe técnica da CMP, que encaminhará suas conclusões ao Comitê Gestor da CMP para que o mesmo se manifeste, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 20.444/2020.

Parágrafo Único – Após manifestação favorável do Comitê Gestor quanto ao pedido de atuação, informar-se-á a Corregedoria-Geral da Justiça para que a mesma, caso entenda oportuno, apresente eventuais reservas acerca da atuação sob análise.

Art. 6º A atuação da CMP nas Unidades Judiciárias Atendidas (UJAs) pressupõe a aceitação dos procedimentos padronizados definidos pela equipe técnica da CMP.

§1º Procedimentos, cumprimentos ou movimentações que fujam da padronização determinada pela CMP deverão ser realizadas pela equipe da própria Secretaria da UJA.

§2º Caso se verifique reiteradamente o não atendimento às orientações relacionadas ao correto ordenamento, cadastramento processual, ou informações necessárias às expedições, a atuação da CMP poderá ser interrompida, ouvido o seu Comitê Gestor.

Art. 7º Visando evitar possíveis conflitos entre as atuações da CMP e da UEA, estas unidades encaminharão comunicações entre si informando as atuações iniciadas e planejadas.

Dr. CÉSAR GHIZONI

Coordenador da Central de Movimentações Processuais



Documento assinado eletronicamente por **César Ghizoni, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Final**, em 17/06/2021, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6500032** e o código CRC **C0D9A558**.

- 1 É fundamental verificar semanalmente as atualizações constantes no site oficial da CMP.
- 2 Apenas as Chefias das Unidades Judiciárias atendidas devem manter contato com a Coordenação da CMP.
- 3 A comunicação citada acima deve se dar exclusivamente via sistema Teams e impreterivelmente durante o horário de expediente forense (das 12 às 19 horas).
- 4 A CMP não presta atendimento ao público externo (sejam advogados ou partes, seja via e-mail, contato telefônico e balcão).
- 5 As atividades da CMP são padronizadas e aplicadas de forma idêntica em todas as Unidades Judiciárias atendidas, sem exceções.
- 6 As atividades da CMP são cumpridas seguindo a ordem cronológica dos processos e das movimentações.
- 7 O atendimento da CMP não é obrigatório para a Unidade Judiciária, podendo haver o seu imediato desligamento perante solicitação por qualquer uma das partes.
- 8 A habilitação da equipe de colaboradores da CMP nos sistemas imprescindíveis à atuação devem ser realizados pela Unidade Judiciária atendida.
- 9 Expedições urgentes devem ser cumpridas pela Unidade Judiciária de origem.
- 10 A Unidade Judiciária deve sempre observar e seguir as indicações constantes nos lembretes bem como manter em dia as diligências ordenadas pela CMP.
- 11 A Unidade Judiciária pode/deve executar toda e qualquer atividade que implique em discordância de entendimento com a CMP.
- 12 A Unidade Judiciária é responsável pela regularidade cadastral e de informações dos autos, bem como pelo correto ordenamento das expedições, requisitos e eventual cobrança de custas.
- 13 A Unidade Judiciária é responsável pela conferência da expedição nos casos em que seja necessário a sua aprovação e/ou assinatura.

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	
nº \$cumprimentoCartorio.getIdentificadorCumprimentoFormatado()	
EM ATENÇÃO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO SUPRACITADO, REQUISITO O PAGAMENTO EM FAVOR DO(S) BENEFICIÁRIO(S), CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:	
MOVIMENTO	SEQUÊNCIA
SENTENÇA CONDENATÓRIA	-
ACÓRDÃO	-
TRÂNSITO EM JULGADO SautosDataTransitoJulgado	-
HOMOLOGAÇÃO / DESPACHO DE EXPEDIÇÃO DA RPV	-
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - CUSTAS	
DEVEDOR (CNPJ)	\$sugestaoPartesProcessoComCPF
BENEFICIÁRIO (CNPJ)	FUNJUS - FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO (CNPJ - 15.303.222.0001-50)
CONTA DE CUSTAS	(SEQUÊNCIA XX / DATA XX/XX/XXXX)
VALOR CONFORME CONTA DE CUSTAS	R\$ 00,00
VALOR CONFORME TABELA DE CUSTAS VIGENTE	R\$ 00,00
<p>O PRAZO DE PAGAMENTO DESTA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR É DE DOIS MESES (conforme art. 535, § 3º, inc. II do CPC).</p> <p>A CONTAGEM DO PRAZO TEM INÍCIO A PARTIR DA LEITURA DESTA INTIMAÇÃO (conforme art. 7º, § 2º, do Decreto nº 382/2020).</p> <p>O PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DAS GUIAS VINCULADAS, PARA UNIDADE ARRECADADORA CONFORME GUIA (conforme art. 1º, do Dec. Jud. nº 738/2014; e art. 5º, do Dec. Jud. nº 744/2009).</p> <p>ADOPTA-SE O PRAZO PRESCRICIONAL DE UM ANO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO PARA VALORES DE TITULARIDADE DE AUXILIARES DA JUSTIÇA PRIVADOS, COM BASE NO ITEM 3 DO ENUNCIADO ORIENTATIVO Nº 41, DO FUNJUS.</p> <p>Ato realizado com base na Portaria nº 01/2021 - CMP.</p>	
Data e assinatura conforme sistema.	

Natal da Central

A Central de Movimentações Processuais e o Rotary Club de Curitiba Inspiração pretendem dar um Natal mais feliz para 330 crianças de 3 a 16 anos de idade da Vila Leonice e da Escola Expedicionário no Novo Mundo.

Doem brinquedos ou qualquer quantia em dinheiro.

Os brinquedos podem ser entregues na Rua Álvaro Ramos nº 157 ou podem ser recolhidos mediante solicitação nos telefones:

Aruan (41) 99963-2393

Toshio (41) 98476-1382

Uhaila (41) 99919-9540

Doações até o dia 12/12.

Doações de qualquer quantia em dinheiro podem ser feitas pelo site Vakinha (<http://vaka.me/2519391>).

Feriados de dezembro

Em dezembro não teremos expediente nos dias:
17 (sexta) - Recesso forense (até dia 06 de janeiro)



Aniversariantes de dezembro



21

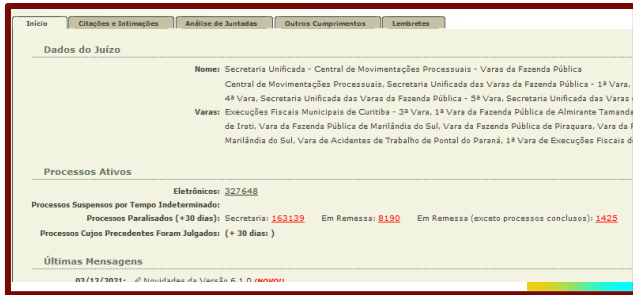
Tamara Cássia Favoreto

25

Jovanka Cordeiro Guerra Mitozo

História da CMP

No dia 06.12.2019 a CMP teve sua primeira designação concedida e deu início a uma atuação na 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba para atuar nas Certidões de Crédito Judicial e Comunicações de Custas não Pagas.



Curiosidades

A equipe da Central possui colaboradores altamente qualificados em uma grande diversidade de cursos de graduação, dentre eles: Direito, Contadoria, Biologia, Secretariado, Administração, Publicidade e Relações Públicas, Zootecnia, Engenharia da Computação, Tecnologia em Móveis e Fisioterapia.



Atuações

No mês de outubro alcançamos 53 Unidade Judiciárias sendo atendidas, ultrapassando com folga a meta de 2021 estabelecida pelo Planejamento Estratégico 2021-2026 do TJPR.



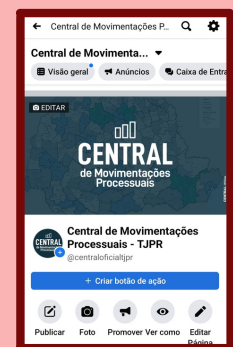
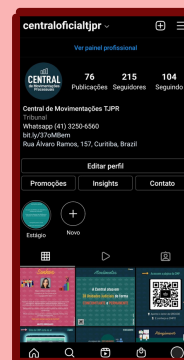
Acessem nossas redes sociais



@centraloficialtjpr



SITE OFICIAL



Documentos Anexos
Fim

Considerações Finais

A CMP é uma unidade que, em função da sua própria sistemática de centralização e padronização de procedimentos, necessita de um crescimento paulatino e constante. O ano de 2021 permitiu um desenvolvimento nesse ritmo e com benefícios cristalinos, conforme se verificou do presente Relatório.

Os números obtidos nas atuações desta Central são motivo de orgulho para a presente equipe, e reiteradamente confirmam a eficiência e relevância do modelo de centralização utilizado na CMP.

Isso dito, apesar de procedimentos afetos a custas receberem maior atenção em função dos valores captados, é importante lembrar que o modelo da CMP visa alcançar objetivos além da arrecadação de custas judiciais. Nesse sentido, a estrutura da CMP mira na inovação e reestruturação do Judiciário paranaense, trazendo uma melhoria na prestação jurisdicional e um aproveitamento mais racional e eficiente de servidores. Estes são os valores que efetivamente figuram como verdadeiro norte desta unidade.

Concluindo o presente Relatório, a Central de Movimentações Processuais gostaria de mais uma vez agradecer a todos aqueles que, direta ou indiretamente; em maior ou menor grau, auxiliaram esta unidade na sua criação e ao longo da execução de suas atividades, bem como nos planos para o seu futuro.

Equipe da Central de Movimentações Processuais

